

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023–SETRAN

### PROCESSO 2023/1173456

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, mediante Pregoeiro designado pela Portaria nº. 112/2023 – GAB/SETRAN de 15 de setembro de 2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço por item*, nos termos da **Lei Federal nº 10.520/2002** (Lei do Pregão); **Decreto Federal nº 10.024/2019** (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal); **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018** (Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal); **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017** (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional), no que couber; **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2009** (Estabelece a obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em procedimentos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG); **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); **Decreto Federal nº 8.538/2015** (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal); **Lei Estadual nº 6.474/2002** (Institui, no Estado do Pará, a modalidade de licitação denominada pregão); **Decreto Estadual nº 1.887/2017** (Regulamenta, no âmbito da Administração Estadual, o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993); **Decreto Estadual nº 1.354/2015** (Estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Estadual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993); **Instrução Normativa SEAD nº 003/2018** (Dispõe sobre a utilização do Banco Referencial de Preços pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providências); **Instrução Normativa SEAD nº 002/2018** (Normatiza os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração); **Decreto Estadual nº 534/2020** (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual, e altera o Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010); **Lei Federal nº 8.666/1993** (Lei geral de licitações e contratos administrativos); **Lei Estadual nº 8.417/2016** (Estatuto da Microempresa e EPP); e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA: 15/01/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00HS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

UAGS: 925787

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E MONITORAÇÃO CONTINUADA DA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE ESTAIADA (414,00m x 10,40m x 22,00m) SOBRE O FURO DO MAGUARI, LIGANDO A RUA DOIS DE DEZEMBRO EM ICOARACÍ À AV. BL DEZ EM OUTEIRO, DISTRITO DE OUTEIRO, REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM., conforme especificação e descrição técnica e demais condições deste Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL
1	consultoria, gerenciamento e monitoração continuada da construção de uma ponte estaiada (414,00m x 10,40m x 22,00m) sobre o furo do maguari	<b>R\$ 5.869.902,73</b>

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência prevalecerão às do Edital.

## 1.5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.5.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentaria: 29101  
Programa de Trabalho: 26.782.1486.7430  
Natureza da Despesa: 449051  
Fonte do Recurso: 01708000024  
Origem do Recurso: TESOURO

## 2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permita participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Estadual, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- a) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

- a) Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.f.1. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o presente objeto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Tal vedação, expressa neste Edital, visa afastar a restrição à competição e, por conseguinte, maximizar o número de participantes no Pregão, uma vez que, no consórcio, diversas empresas são reunidas para apresentação de única proposta, reduzindo o número de potenciais licitantes e/ou incentivando as ilegais práticas de conluio/cartel.

- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- h) instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017);

3.2.h.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma do art. 6º da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

- i) sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal

nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.a.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.a.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas estaduais, quando participarem de licitações públicas.

- a) O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71 da Constituição do Estado do Pará; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincula o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

a) A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

b) Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e nos termos do art. 63, §2º, da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 5, de 2017.

5.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

- a) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- b) cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando



da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, em qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- a) O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- a) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- a) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- prestados por empresas brasileiras;
  - prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.
- 6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital já apresentados.
- 6.30. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Estadual nº 534, de 2020.
- 7.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 7.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 7.4. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.



- 7.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - b) contenha vício insanável ou ilegalidade;
  - c) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
  - d) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 7.5.d.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.5.d.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 7.5.d.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 7.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- a) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.9. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- a) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
  - b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 7.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 7.11. O pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.15. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

a) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de julho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.b.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.b.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.b.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

c) Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

a) O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

b) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

c) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Estadual nº 534, de 2020.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **8.8. Habilitação jurídica:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.9.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas (quando for o caso) no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 7º, §1º, da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.

### 8.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.10.b.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.10.b.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
- 8.10.b.3. caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

### 8.11. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
- c) As parcelas de maior relevância para fins deste Edital serão:

SERVIÇO	QUANTIDADE
Certificação com aprovação de projetos executivos de pontes estaiadas	Pontes com vão estaiado de no mínimo 50m
Monitoração Ponte Estaiada	Pontes com vão estaiado de no mínimo 50m
Gerenciamento de obras de ponte estaiada	Pontes com vão estaiado de no mínimo 50m

Obs.: As quantidades dos itens do quadro de exigências acima representam os serviços de maior dificuldade técnica para execução e necessitam de mão de obra específica e qualificada e ainda a utilização de equipamentos especiais.



- d) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- e) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- f) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- g) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- h) As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

8.11.h.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido

neste Edital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, será realizada nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

a) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 1993).

- a) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- a) Nesse momento, o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, pois não há previsão no Termo de Referência.

## 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação,

sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

b) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é aquele previsto no termo de referência, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 2018.

a) Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

b) Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou contrato, anexo a este Edital.

## 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no

Termo de Referência.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada sujeitarlhe-á à aplicação das penalidades, consoante o artigo 86 e artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com a Portaria SETRAN Nº 282 DE 02 de outubro de 2018;

19.2 A sanção de multa será aplicada nos casos de atraso, recusa ou inexecução, nos seguintes percentuais:

19.2.1 Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/1993, a multa de mora será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, correspondendo ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no parágrafo primeiro, por dia e por ocorrência, limitado a 30(trinta) dias.

19.2.2 A base de cálculo será o valor total do contrato, em se tratando de entrega única ou o valor da nota fiscal em mora, no caso de entrega ou execução parcelada.

19.2.3 Na hipótese do parágrafo anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o setor competente deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

19.2.4 em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das condições avençadas poderá ser aplicada multa compensatória, estipulada de 0,5% a 10% do valor do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666 de 1993.

19.2.5 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado da garantia contratual apresentada e, caso inexistente esta ou em valor inferior à multa, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

19.2.6 Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pelo e-mail [cpl.setran@setran.pa.gov.br](mailto:cpl.setran@setran.pa.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Almirante Barroso, 3639, Bairro Souza, CEP: 66.613-710, Belém - PA., seção de protocolo da SETRAN, nos horários de 08:00 as 14:00.

20.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida almirante Barroso, 3639, Bairro Souza, Belém, no primeiro andar sala Comissão Permanente de Licitação -CPL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;



- d) ANEXO-IV - Declaração de Cumprimento das Condições Habilitatórias;
- e) ANEXO V - Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo de Habilitação;
- f) ANEXO VI - Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz;
- g) ANEXO VII - Declaração de trabalho degradante ou forçado
- h) ANEXO VIII – Declaração de elaboração independente de proposta
- i) ANEXO IX - Minuta do Contrato

Belém/PA, 26 de dezembro de 2023.

**THAYANA ARAUJO GUIMARÃES**  
**PREGOEIRA**



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

# Secretaria de Transportes



## TERMO DE REFERÊNCIA Nº025/2023

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E MONITORAÇÃO CONTINUADA DA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE ESTAIADA (414,00m x 10,40m x 22,00m) SOBRE O FURO DO MAGUARI, LIGANDO A RUA DOIS DE DEZEMBRO EM ICOARACÍ À AV. BL DEZ EM OUTEIRO, DISTRITO DE OUTEIRO, REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM.**

---

DIRETORIA TÉCNICA DE TRANSPORTES – DIRTEC  
GERÊNCIA DE OBRAS ESPECIAIS – GOE  
End: Av. Almirante Barroso, 3639 - CEP. 66.613-710 – Souza  
E-Mail: setran@prodepa.pa.gov.br - www.setran.gov.pa.br

Página 1 de 35

TERMO DE REFERÊNCIA N° 025/2023 – GOE/DIRTEC  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1. OBJETO

Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E MONITORAÇÃO CONTINUADA DA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE ESTAIADA (414,00m x 10,40m x 22,00m) SOBRE O FURO DO MAGUARI, LIGANDO A RUA DOIS DE DEZEMBRO EM ICOARACÍ À AV. BL DEZ EM OUTEIRO, DISTRITO DE OUTEIRO, REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**, conforme condições, quantidades, exigência, especificações técnicas, termo de referência, planilha orçamentária e composições de preços unitários por meio de licitação.

1.2. DEFINIÇÕES

1.2.1. LOCAL: RUA DOIS DE DEZEMBRO EM ICOARACÍ À AV. BL DEZ EM OUTEIRO, DISTRITO DE OUTEIRO, REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM.

TRECHO: DISTRITO DE ICOARACÍ / DISTRITO DE OUTEIRO

1.2.2. LOTE: Único.

1.2.3. VALOR: R\$ 5.869.902,73 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e nove mil e novecentos e dois reais e setenta e três centavos).

1.3. PRAZO: O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da



# Secretaria de Transportes



data de assinatura do contrato.

## 1.4. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

O objeto da licitação tem a natureza de serviços de engenharia.

Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no Anexo III do **Termo de Referência**;

O contrato terá vigência pelo período de 25 (**vinte e cinco**) meses;

O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário;

Permite participação de Consórcios ou empresas estrangeiras: Não. Em razão da diversidade dos serviços constantes do Objeto em questão.

Permite Subcontratação: Sim, para atividades que não constituam a escopo principal do objeto, até o limite de 50 % do orçamento.

Referência de Preços: Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial foram elaborados com base nos custos referenciais do DNIT e SINAPI na data base **do orçamento a que possa se referir OUTUBRO/2023**.

Tipo de licitação: Menor preço Global.

Contato do setor responsável: Diretoria Técnica, Fone: (91) 4009-3842/3843.

## 2. JUSTIFICATIVA

Considerando que o objeto em questão tem como a contratação de empresa especializada para consultoria, gerenciamento e monitoração continuada da construção de uma ponte estaiada (414,00m x 10,40m x 22,00m) sobre o furo do maguari, ligando a rua Dois de Dezembro em Icoarací à Av. Bl Dez em Outeiro, distrito de Outeiro, região Metropolitana de Belém, a qual caracteriza-se por serviço de infraestrutura de transporte que por lei é de obrigação do estado do Pará, através da SETRAN (Secretaria do Estado de Transportes), baseado no princípio básico da Administração em garantir segurança e conforto da população através de reformas e ampliações do Patrimônio Público sob sua responsabilidade, desta forma, os serviços de **contratação de empresa especializada para consultoria, gerenciamento e monitoração continuada da**

DIRETORIA TÉCNICA DE TRANSPORTES – DIRTEC  
GERÊNCIA DE OBRAS ESPECIAIS – GOE  
End: Av. Almirante Barroso, 3639 - CEP. 66.613-710 – Souza  
E-Mail: setran@prodepa.pa.gov.br - www.setran.gov.pa.br

Página 3 de 35

# Secretaria de Transportes



**construção de uma ponte estaiada (414,00m x 10,40m x 22,00m) sobre o furo do maguari**, a serem contratados garantirá segurança maior controle e qualidade na execução de serviços específicos que requerem expertise em obras de artes especiais.

Considerando que se trata de serviços de acompanhamento e monitoração da obra de **Construção de Uma Ponte Estaiada no Distrito de Outeiro** e que garantirá mais uma opção de trafegabilidade aos usuários da Ilha de Caratateua e tratando-se da atual política de logística e transporte do Governo. Após o sinistro ocorrido na Ponte Enéas Martins em 17 de janeiro de 2022, o qual interrompeu o acesso entre os distritos, mobilizando diversas frentes de trabalho a fim de garantir o direito de ir e vir aos cidadãos, o Governo do Estado observando o grande contingente populacional na referida Ilha, constatou a extrema necessidade da construção de mais uma rota de acesso entre os distritos de Icoarací e Outeiro a fim de proporcionar maior agilidade no tráfego e melhor trafegabilidade na região. A construção de mais uma ponte de travessia entre os distritos beneficiará a Ilha de Caratateua em Outeiro com um Anel Viário possibilitando maior fluidez do tráfego e, futuramente, um melhor planejamento viário no sentido de entrada e saída da ilha. As especificações técnicas correntes, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos em edital.

**A Ilha de Outeiro** é um dos oito distritos administrativos de Belém distante cerca de 25km do centro da capital. Também chamada Ilha de Caratateua, Outeiro é a parte insular mais povoada com cerca de 80.000 habitantes, contendo quatro bairros, ligado pelo Distrito de Icoaraci através de uma ponte construída nos anos 80 do século XX. Assim como Icoaraci e Mosqueiro, Outeiro é uma região balneária muito procurada, em especial devido à proximidade com o centro da Capital. Outeiro teve sua conexão viária com a capital Paraense pela construção de uma ponte chamada Enéas Martins sobre o Furo do Maguari a qual sofreu um sinistro ocorrido em 17 de Janeiro de 2022 a qual passa por reformas e revitalização estrutural.

## **2ª PONTE SOBRE O FURO DO MAGUARI**

**1°17'18.1"S 48°28'43.2"W**

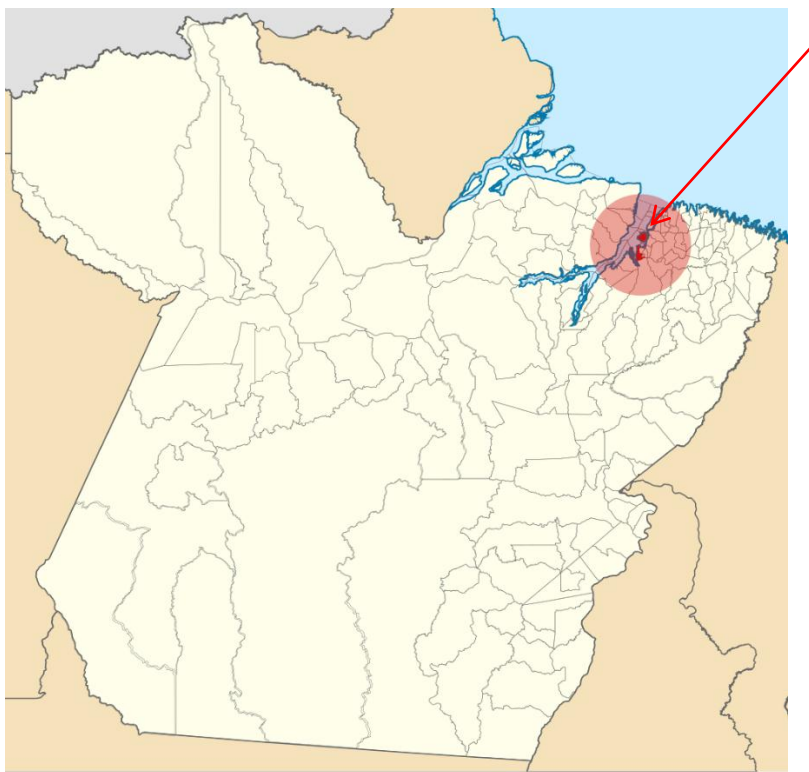
DIRETORIA TÉCNICA DE TRANSPORTES – DIRTEC

GERÊNCIA DE OBRAS ESPECIAIS – GOE

End: Av. Almirante Barroso, 3639 - CEP. 66.613-710 – Souza

E-Mail: setran@prodepa.pa.gov.br - www.setran.gov.pa..br

Página 4 de 35



Nesse sentido, os serviços de consultoria, gerenciamento e monitoração continuada em questão visam contratar empresa especializada com essa expertise específica e utilização de equipamentos de aferição no momento da execução dos serviços de construção da segunda ponte de Outeiro, de forma que a fiscalização da construção da ponte seja acompanhada continuamente com respaldo técnico adicional para garantir a qualidade e cumprimento dos prazos necessários para construção da referida ponte.

Portanto, a competência de execução do referido objeto ampara-se nos termos do art. 1º da Lei nº 5.834, de 15 de março de 1994, que dispõe sobre a Reorganização e Cria Cargos e Funções na Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN e dão outras providências, esta secretaria “*tem por finalidade planejar, coordenar, supervisionar, executar e controlar as ações relativas a Política dos Transportes no Estado do Pará*”;

Bem como nos termos do art. 3º-B, VIII, da mesma Lei, “*à Diretoria Técnica de Transportes, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Transportes, compete planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades de construção, restauração, melhoramento e conservação dos submodais rodoviário, ferroviário, aeroviário, aquaviário e*

*dotoviário, em conformidade com as diretrizes da política estadual de transportes”.*

### **3. DESCRIÇÃO DAS NORMAS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR**

#### 3.1. NORMAS

Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no DNIT, Normas Técnicas da ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes à(s) obra(s) que serão gerenciadas pela licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização, observando principalmente as abaixo relacionadas:

- a. NBR-6118: Projetos de Estruturas de Concreto Armado - Procedimento;
- b. NBR-6112: Projeto e Execução de Fundação - Procedimento;
- c. NBR-6484: Execução de Sondagem de Simples Reconhecimento dos Solos – Método de Ensaio;
- d. NBR-8681: Ações e Segurança nas Estruturas - Procedimento;
- e. NBR-9062: Projeto e Execução de Estruturas de Concreto Pré-moldada – Procedimento;
- f. NBR-12131: Estacas – Prova de Carga Estática – Método de Ensaio;
- g. NBR-13208: Estacas – Carregamento Dinâmico – Método de Ensaio.
- h. NBR 6657: Perfis de Estruturas de Aço.
- i. NBR 7007: Aços-carbono e microligados para uso estrutural e geral.
- j. NBR 7188: Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestres.
- k. NBR 14842: Critérios para a qualificação e certificação de inspetores de soldagem.
- l. DNIT 116/2009 – ES: Pontes e viadutos rodoviários – Serviços preliminares.
- m. DNIT 085/2006 – ES: Demolição e remoção de pavimentos: Asfáltico ou

# Secretaria de Transportes



concreto.

- n. DNIT 117/2009 – ES: Pontes e viadutos rodoviários – Concretos, argamassas e calda de cimento para injeção.
- o. DNIT 118/2009 – ES: Armaduras para concreto armado.
- p. DNIT 120/2009 – ES: Pontes e viadutos rodoviários – Fôrmas.
- q. DNIT 122/2009 – ES: Pontes e viadutos rodoviários – Estruturas de concreto armado.
- r. DNIT 124/2009 – ES: Pontes e viadutos rodoviários – Escoramentos.
- s. DNIT 088/2006 – ES: Dispositivos de segurança lateral: guarda-rodas, guarda-corpos e barreiras.
- t. DNER-ME 046/98 - Concreto - moldagem e cura de corpos-de-prova cilíndricos ou prismáticos.
- u. DNER-ME 091/98 Concreto - ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos;
- v. DNIT 097/2007 – PRO - Elaboração de Diário de Obra do DNIT, neste caso será denominado de Diário de Ocorrências;
- w. ISA 07 – Manual de Instruções Ambientais;

Nos casos de inexistência de Normas Brasileiras ou quando estas forem omissas, será permitida a utilização de normas estrangeiras, mediante autorização, por escrito, da Secretaria de Estado de Transportes – SETRAN.

## 3.2. ESPECIFICAÇÕES

Os serviços, objeto deste Termo de Referência e seus anexos, deverão ser executados conforme descrito abaixo:

## 3.3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços obedecerá a presente especificação e seus anexos e demais

---

DIRETORIA TÉCNICA DE TRANSPORTES – DIRTEC  
GERÊNCIA DE OBRAS ESPECIAIS – GOE  
End: Av. Almirante Barroso, 3639 - CEP. 66.613-710 – Souza  
E-Mail: setran@prodepa.pa.gov.br - www.setran.gov.pa.br

Página 7 de 35



# Secretaria de Transportes



detalhes técnicos e instruções fornecidas pela CONTRATANTE durante a execução dos serviços.

Caso haja indicações conflitantes entre o Termo de Referência e a presente planilha orçamentária, fica definido que as normas e especificações prevalecerão, exceto quando houver recomendação expressa em contrário.

Quando ocorrer dúvidas ou omissão nas especificações deste Termo de Referência, a FISCALIZAÇÃO/GERÊNCIA deverá ser consultada para os devidos esclarecimentos, que comunicará, por escrito à contratada, a solução adotada de maneira a atender sua viabilidade técnica.

Onde forem aplicáveis e não estiverem conflitantes com as presentes normas e especificações deverão ser obedecidos os requisitos das normas especifica da ABNT, DNIT.

Toda documentação técnica fornecida à CONTRATADA é entregue sob reserva de qualquer lapso que porventura contiverem e não servirão de argumento à mesma para que se exclua da responsabilidade completa e perfeita execução dos serviços.

Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação:

- a) sem a expedição da ordem de serviço;
- b) sem a implantação prévia da sinalização conforme Normas de Segurança;
- c) sem a devida instalação da placa com as informações do contrato e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-PA).
- d) em dias de chuva.

As medidas necessárias em relação a preservação do meio ambiente, deverão seguir o descrito no Manual de Instruções Ambientais do DNIT.

Todo o equipamento, antes do início da execução dos serviços, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pela SETRAN-PA, sem o que, não é dada a autorização para o seu início.

Após finalização dos serviços, a FISCALIZAÇÃO/GERÊNCIA efetuará a Vistoria Final dos serviços executados.

É obrigatória a visita de representante da CONTRATADA, ao local no qual serão

DIRETORIA TÉCNICA DE TRANSPORTES – DIRTEC  
GERÊNCIA DE OBRAS ESPECIAIS – GOE  
End: Av. Almirante Barroso, 3639 - CEP. 66.613-710 – Souza  
E-Mail: setran@prodepa.pa.gov.br - www.setran.gov.pa.br

Página 8 de 35

# Secretaria de Transportes



realizados os serviços, antes do início dos mesmos.

Todas as condições locais deverão então ser adequadamente observadas, devendo ser pesquisados todos os dados e elementos que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho.

Na proposta para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar as composições de Custos Unitários para todos os serviços e suas composições auxiliares, bem como a composição da parcela referente aos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro.

Nos preços unitários finais, deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: aquisição de materiais, emprego de equipamentos, instalação e manutenção de canteiro, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, controles tecnológicos e topográficos etc.

## 3.4. SEGURANÇA

A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da CONTRATADA e observadas as leis em vigor.

Deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e de metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestre.

Se for necessário durante a execução dos serviços o emprego de materiais tóxicos, inflamáveis ou explosivos, a FISCALIZAÇÃO deverá ser antecipadamente notificada, e deverá opinar por escrito sobre as medidas de segurança propostas pela CONTRATADA, quanto aguarda e emprego do referido material.

Compete a CONTRATADA tornar as providencias para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.

A CONTRATANTE não assumira responsabilidade por acidentes que ocorrerem in loco

# Secretaria de Transportes



e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no local dos serviços e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

A CONTRATADA submeter-se-á as medidas de segurança exigidas pelo local onde se realizarem os serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente uniforme de trabalho aos empregados e executar sua reposição, quando danificada sem ônus a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer todo ferramental necessário ao desenvolvimento seguro de cada serviço executado.

A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) com o respectivo número do certificado de aprovação – CA emitida pelo fabricante.

A CONTRATADA deverá apresentar ficha individual de controle de EPIs ao iniciar o serviço. Esta ficha deve conter o nº de CA e descrição dos EPIs fornecidos, termo de responsabilidade e evidência de treinamento no uso dos EPIs assinada pelos empregados, conforme NR-6. Fica a CONTRATADA obrigada a fiscalizar o uso desses equipamentos de proteção.

Será obrigatório utilizar capacete com jugular sempre que o serviço estiver sendo desenvolvido em altura e/ou a céu aberto.

Em trabalhos realizados em altura, os trabalhadores deverão fazer uso do conjunto de cinto de segurança tipo paraquedista e trava-quedas.

Todo trabalho que envolver a montagem de andaimes os mesmos deverão ser montados de acordo com os critérios estabelecidos na NR-18 item 18.15, ou seja, montado por profissional habilitado, guarda-corpo, rodapé, etc.

Atestar que todos os envolvidos na execução da tarefa estão fisicamente, psicologicamente e tecnicamente aptos. Apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO dos

empregados envolvidos.

Prever kit emergencial de primeiros socorros em cada equipe de campo.

A CONTRATADA fica responsável pelos custos e execução de Caminhos de Serviços e Acessos necessários para pleno andamento do Objeto Contratado.

### 3.5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços serão FISCALIZADOS/GERENCIADOS por intermédio de engenheiro(s) credenciado(s) pela SETRAN e respectivos auxiliares e Consultoria, quando for o caso.

Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, bem como de tudo o contido nas normas e especificações aqui mencionadas.

A CONTRATADA deverá acatar de modo imediato as ordens da SETRAN, dentro destas especificações e do contrato.

Ficam reservados a SETRAN o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso e omissos não previsto no contrato, nestas especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com o serviço em questão e seus complementos.

A CONTRATADA deverá, permanentemente, colocar à disposição da SETRAN os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações dos serviços, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento.

A atuação da SETRAN em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e/ou fornecimentos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentações vigentes.

A SETRAN poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento dos serviços.

Pela CONTRATADA, a condução geral dos serviços ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado e apto junto ao CREA-PA.

Todas as ordens dadas pela SETRAN ao engenheiro condutor dos serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo referido engenheiro, ou ainda omissões de responsabilidade do mesmo, serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido tomadas pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter no local de desenvolvimento dos serviços, livro de ocorrências com todas as páginas numeradas e rubricadas pela SETRAN, onde serão anotados fatos cujos registros sejam considerados necessários.

A SETRAN terá direito de exigir pessoal e equipamentos adequados e em quantidades suficientes, de modo a dar atendimento ao nível de qualidade desta especificação técnica, bem como para obedecer ao cronograma do contrato.

A CONTRATADA só poderá iniciar qualquer serviço, devidamente autorizado em documento próprio onde deve constar a descrição dos serviços.

### 3.6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços executados e recebidos serão medidos de acordo com a memória de campo expedida pela FISCALIZAÇÃO/GERÊNCIA DO CONTRATO, cópias das folhas de testes, avaliações e relatórios dos serviços desenvolvidos com as cadernetas de campo das aferições e monitorações realizadas as quais deverão compor as medições realizadas.

### 3.7. PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços será de **24 (vinte e quatro) meses**, com período estabelecido a partir da data de assinatura do contrato, os quais, que deverão ser rigorosamente cumpridos, independentemente de dificuldades relativas a fornecimento de materiais, clima ou outras que porventura venham a ocorrer.

Após a assinatura do contrato e antes do início dos serviços, o engenheiro da CONTRATADA deverá entrar em contato com o ENGENHEIRO FISCAL da SETRAN, para de comum acordo definir os planos de execução dos serviços.

## 4. ESPECIFICAÇÕES PARTICULARES

Este item define a sistemática a ser empregada na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E MONITORAÇÃO CONTINUADA DA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE ESTAIADA (414,00m x 10,40m x 22,00m) SOBRE O FURO DO MAGUARI, LIGANDO A RUA DOIS DE DEZEMBRO EM ICOARACÍ À AV. BL DEZ EM OUTEIRO, DISTRITO DE OUTEIRO, REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**, onde serão apresentadas as definições e quantitativos de serviços a serem executados pela CONTRATADA e gerenciada por esta Secretaria de Transportes - SETRAN.

### SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 4.1. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A CONTRATADA será a única responsável pelo fornecimento e transporte dos materiais, dos equipamentos necessários direta ou indiretamente para execução dos serviços previstos na planilha referencial incluindo os que estiverem escusos na planilha referencial, porém sejam necessários, aparelhos e ferramentas dos mesmos, bem como por todas as despesas referentes a impostos, taxas, seguros, transporte e alimentação do pessoal.

#### 4.2. PLACA DO CONTRATO

Em local bem visível, será obrigatória a colocação de 02 (duas) placas de acordo com as dimensões previstas na memória de cálculo das quantidades, em anexo, conforme modelo fornecido pela SETRAN em local indicado pela fiscalização. O Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66, determina a instalação de placa também conforme a orientação do CREA.

#### 4.3. LIVRO DE OCORRÊNCIAS

A CONTRATADA deverá manter no local de execução dos serviços contratados o livro destinado a anotações de todas as ocorrências, para registro da evolução dos serviços desenvolvidos e os fiscalizados/gerenciados pela CONTRATADA, com data de início e da conclusão das etapas conforme cronograma definitivo, condições meteorológicas e ocorrência de maré que prejudique a execução dos serviços, consultas à Fiscalização, bem como, observações e considerações da Fiscalização.



# Secretaria de Transportes



A CONTRATADA deverá entregar semanalmente no DIRTEC/SETRAN, uma via do registro para controle e/ou respaldo de liberação de prorrogação de prazo, paralisação e/ou acréscimo dos serviços.

## 4.4. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Para execução dos serviços objeto deste termo de referência, a contratada deverá manter no local da obra que será fiscalizada, um container com sanitário para sala técnica e um container para guarda de materiais e equipamentos.

Na hipótese de a licitante vencedora descumprir as diretrizes das instalações provisórias, deverá ser informado a esta Secretaria para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Ficará na responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as instalações provisórias necessárias para instalação dos dois contêineres caso necessárias.

## 4.5. DESPESA DA LEGALIZAÇÃO

Representa todas as taxas e emolumentos que incidem na legalização dos serviços técnicos junto aos órgãos concedentes tais como: alvarás, licenças municipais e ambientais, ART de execução etc. Os quais deverão estar previstos nos custos da CONTRATADA sem ônus a CONTRATANTE.

## 4.6. PROJETO EXECUTIVO

A Secretaria de Transportes fornecerá a CONTRATADA o projeto executivo existente, onde caberá a CONTRATADA averiguar a execução e propor alternativas caso necessário para o andamento da obra a ser Gerenciada e Monitorada.

A CONTRATADA será responsável por fazer as adequações e correções no projeto executivo caso necessário para garantir o bom andamento dos serviços, sem ônus para a Secretaria de Transportes.

A CONTRATADA deverá fornecer detalhamentos de projeto existente para facilitar o entendimento dos serviços nas frentes de trabalho.

A CONTRATADA deverá fornecer o detalhamento de fabricação de peças metálicas, caso necessário, conforme projeto executivo fornecido pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá entregar no fim da obra um Relatório Técnico demonstrando

DIRETORIA TÉCNICA DE TRANSPORTES – DIRTEC  
GERÊNCIA DE OBRAS ESPECIAIS – GOE  
End: Av. Almirante Barroso, 3639 - CEP. 66.613-710 – Souza  
E-Mail: setran@prodepa.pa.gov.br - www.setran.gov.pa.br

Página 14 de 35

passo a passo todos os serviços executados sobre seu gerenciamento e monitoração, e ainda atestar a qualidade e quantidade da execução dos mesmos junto com a FISCALIZAÇÃO.

#### 4.7. EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá fornecer todo material e equipamento necessário para monitoração da estrutura da ponte durante a execução dos serviços construção da ponte.

#### 4.8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Trata-se da contratação de empresa especializada na monitoração e montagem de ponte estaiada, com controle tecnológico de cordoalhas dos cabos estais, com capacidade de fiscalização de serviços de montagem da ponte estaiada, com capacidade de gerenciamento de serviços especiais da ponte estaiada, com capacidade de readequação do projeto diante de mudanças inerentes do processo de construção de ponte estaiada em área urbana, com capacidade coordenar a instalação de aparelhos de apoios e protensão (“tencionamento”) dos cabos estais, com capacidade de gerenciar as atividades de instalação de juntas de dilatação da ponte após a conclusão da instalação dos cabos estais, com capacidade de gerenciar e coordenar atividades de instalação dos mastros, com capacidade de executar serviços de monitoração continuada, com número mínimo de 50 canais para sensores de extensometria elétrica de resistência, de acelerometria, de clinômetros, monitorando em regime de 24 horas contínuas e sincronizadas, com capacidade de diagnosticar ações que determinem a operação da ponte diante dos diferentes estágios de sua construção.

##### 4.8.1. COORDENAÇÃO CENTRAL

A Coordenação Central para monitoramento, gerenciamento e fiscalização dos serviços de construção da segunda ponte de Outeiro deverá ser composta por uma equipe mínima conforme tabela abaixo.

EQUIPE DA COORDENAÇÃO CENTRAL	
PROFISSIONAL	QUANTIDADE
Engenheiro consultor especial	1
Técnico de obras	1
Técnico de segurança do trabalho	1
Auxiliar administrativo	1
Secretária	1

# Secretaria de Transportes



A Coordenação Central será responsável pelo controle geral dos serviços desenvolvidos pela consultoria, fiscalização e monitoração da obra em questão, o qual será medido mensalmente conforme a apresentação de relatórios mensais de gerenciamento e relatórios diários de campo.

A Coordenação Central deverá também conferir e atestar todos os serviços executados no âmbito do contrato principal da execução da obra de construção da segunda ponte de Outeiro, ou seja, o responsável técnico desta consultoria deverá atestar e assinar os boletins de campo que acompanham as medições dos serviços executados, conferindo as quantidades feitas e atestando a qualidade dos serviços executados.

Será de responsabilidade da CONTRATADA certificar também o projeto executivo para construção da segunda ponte de Outeiro, conferindo e verificando as memórias de cálculos apresentadas

#### 4.8.2. ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE EXECUÇÃO DA PONTE ESTAIADA (414,00x10,40x22,00m) SOBRE O FURO DO MAGUARI COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS DE VISTORIAS MENSAIS DE ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS FRENTES DE SERVIÇOS

O acompanhamento in loco dos serviços de construção da segunda ponte de Outeiro deverá ser composto por uma equipe mínima conforme tabela abaixo.

EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO EM CAMPO	
PROFISSIONAL	QUANTIDADE
Engenheiro supervisor	1
Engenheiro	1
Auxiliar técnico	1

A contratada deverá manter em campo esta quantidade mínima de profissional para acompanhar todas as etapas construtivas dos serviços de construção da segunda ponte de Outeiro, os quais deverão apresentar relatórios mensais descrevendo detalhadamente os serviços desenvolvidos no âmbito do contrato principal da execução da obra de construção da segunda ponte de Outeiro, ou seja, apresentar registros fotográficos e rotinas desenvolvidas na construção da obra, tais como cadernetas de controle de solda, mapa de cravação das estacas, relatório tecnológico de resistência do concreto, controle de qualidade do aço empregado para armação e proteção do concreto, controle da qualidade dos cabos de aço para estaias, ocorrências coletadas

DIRETORIA TÉCNICA DE TRANSPORTES – DIRTEC  
GERÊNCIA DE OBRAS ESPECIAIS – GOE  
End: Av. Almirante Barroso, 3639 - CEP. 66.613-710 – Souza  
E-Mail: setran@prodepa.pa.gov.br - www.setran.gov.pa.br

Página 16 de 35

no diário de obras entre outros. Todo e qualquer ensaio necessário para aferir a qualidade dos materiais deverão ser de responsabilidade desta CONTRATADA, sem ônus para Setran.

#### 4.8.3. CONTROLE GEOMÉTRICO

Durante os serviços de construção da segunda ponte de Outeiro deverá ser feito o controle geométrico da estrutura existente, onde deverá ser composto por uma equipe mínima conforme tabela abaixo.

EQUIPE DE CONTROLE GEOMÉTRICO	
PROFISSIONAL	QUANTIDADE
Topógrafo	1
Auxiliar de topografia	1

O Controle Geométrico será responsável pela aferição dos níveis de referencia da estrutura existente durante as etapas construtivas dos serviços de construção da segunda ponte de Outeiro, para verificar a concordância entre as vias que serão interligadas e garantir a estabilidade estrutural da ponte durante o desenvolvimento dos serviços. Este serviço será medido conforme a evolução da obra a ser monitorada/fiscalizada, ou seja, proporcionalmente em % até a conclusão.

#### 4.8.4. CONTROLE TECNOLÓGICO

Durante os serviços de construção da segunda ponte de Outeiro deverá ser feito o controle tecnológico dos serviços que envolvem a confecção de concreto, onde deverá ser composto por uma equipe mínima conforme tabela abaixo.

EQUIPE DE CONTROLE GEOMÉTRICO	
PROFISSIONAL	QUANTIDADE
Laboratorista	1
Auxiliar de laboratório	1

O Controle Tecnológico será responsável por garantir a qualidade do concreto a ser executado durante as etapas construtivas dos serviços de construção da segunda ponte de Outeiro. Este serviço será medido conforme a evolução da obra a ser monitorada/fiscalizada, ou seja, proporcionalmente em % até a conclusão. É de responsabilidade da CONTRATADA

apresentar mapa de resistência das peças estruturais concretadas juntamente com os laudos de rompimento de corpos de prova do concreto executado em toda a obra.

4.8.5. MONITORAÇÃO E ENSAIOS ESPECIAIS DOS SERVIÇOS DE CARVAÇÃO DE CAMISAS METÁLICAS, PROTENÇÃO DE CORDOALHAS DA ESTRUTURA DE CONCRETO PROTENDIDO, INSTALAÇÃO DOS CABOS ESTAIS E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO, AFERIÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS PARA ESTAIAMENTO COM A REALIZAÇÃO DE ENSAIOS QUANTO A FADIGA DO CABO DE AÇO, EXECUÇÃO DE ENSAIO PARA CONFIRMAÇÃO DA NEGA DAS CAMISAS METÁLICAS/ESTACAS DA FUNDAÇÃO.

Durante os serviços de construção da segunda ponte de Outeiro deverá ser feito a monitoração continuada e ininterrupta da estrutura em construção, onde deverá ser composto por uma equipe mínima conforme tabela abaixo.

EQUIPE PARA MONITORAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIOS ESPECIAIS	
PROFISSIONAL	QUANTIDADE
Engenheiro auxiliar	1
Montador	1

A Monitoração Continuada e Execução de Ensaio Especiais serão responsáveis por garantir o controle e qualidade dos serviços de construção da segunda ponte de Outeiro. Este serviço será medido conforme a evolução da obra a ser monitorada/fiscalizada, ou seja, proporcionalmente em % até a conclusão.

A CONTRATADA deverá entregar ensaios de aferição da qualidade do aço de armação de concreto, protensão, estaios e estrutura metálica a fim de garantir a qualidade e especificações do projeto executivo.

A CONTRATADA deverá entregar mapa de cravação das estacas.

#### 4.9. DESMOBILIZAÇÃO

Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá efetuar a sua desmobilização incluindo a remoção das instalações e a limpeza total do local.



## 5. PROPOSTA

A proposta de preços, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

- 5.1. Descrição do material ou serviço, observadas as mesmas especificações constantes deste Edital, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e totais detalhados em planilha, conforme modelo de composição de custos unitários.
- 5.2. O licitante não poderá cotar e colocar preços superiores aos estabelecidos pela SETRAN, sejam eles no preço dos serviços/etapas ou no valor total do orçamento. Não serão permitidas alterações nas quantidades ou exclusões dos itens constantes das composições de custos unitários.
- 5.3. O licitante deverá apresentar todas as composições de custos unitários e auxiliares de acordo com os parâmetros de composição da SETRAN.
- 5.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

## 6. HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando que o objeto deste Termo de Referência trata de GERENCIAMENTO, MONITORAÇÃO E CONSULTORIA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, que são estruturas específicas para transpor obstáculos, tais como avenidas, vales, rios, entre outros e quando construídas sobre cursos d'água, são denominadas pontes.

Considerando que essas OBRAS DE ARTE ESPECIAIS estão submetidas às ações externas provenientes de cargas móveis de veículos, forças devido ao vento, ação das águas de rios que incidem nas mesoestrutura e infraestruturas, variações de temperatura que podem provocar retração ou dilatação do concreto.

Considerando que são estruturas que necessitam de técnicas específicas, mão de obra especializada e qualificada para execução dos serviços de gerenciamento, monitoração e consultoria, deverá ter um tratamento diferenciado ao ser analisada as especificações das

# Secretaria de Transportes



licitantes interessadas conforme disposto no Acórdão 534/206-Plenário-TCU.

Considerando também que o Estado do Pará possui grandes dimensões continentais, com heterogeneidade em suas regiões, as quais possuem suas particularidades, o local de implantação de obra de arte especial de grande porte requer estudos específicos.

A licitante (pessoa jurídica) deverá enquadrar-se nas exigências mínimas definidas conforme critério a seguir:

## 6.1. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

A licitante (pessoa jurídica) deve ter em seu quadro técnico profissionais com experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, comprovadas por intermédio de atestados e/ou certidões de contratos emitidos por pessoas jurídicas de direitos público ou privado, em nome da empresa, conforme critério a seguir:

6.1.1. Comprovação de a licitante ter gerenciado, monitorado e prestado consultorias para execução, a qualquer tempo, Obras Especiais de Construção de Pontes estaiadas de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta contratação, contendo os seguintes quantitativos.

SERVIÇO	QUANTIDADE
Certificação com aprovação de projetos executivos de pontes estaiadas	Pontes com vão estaiado de no mínimo 50m
Monitoração Ponte Estaiada	Pontes com vão estaiado de no mínimo 50m
Gerenciamento de obras de ponte estaiada	Pontes com vão estaiado de no mínimo 50m

Obs.: As quantidades dos itens do quadro de exigências acima representam os serviços de maior dificuldade técnica para execução e necessitam de mão de obra específica e qualificada e ainda a utilização de equipamentos especiais.

- a) **Justificativa:** Sabemos que a SETRAN tem em sua principal atividade a infraestrutura em todo o Estado do Pará, pois lidam com rodovias, portos e Hidrovias, aeródromos e Obras de Arte Especiais (pontes de pequeno, médio e grande porte). **Em obras de artes**

DIRETORIA TÉCNICA DE TRANSPORTES – DIRTEC  
GERÊNCIA DE OBRAS ESPECIAIS – GOE  
End: Av. Almirante Barroso, 3639 - CEP. 66.613-710 – Souza  
E-Mail: setran@prodepa.pa.gov.br - www.setran.gov.pa.br

Página 20 de 35

# Secretaria de Transportes



**especiais as execuções dos serviços se dividem em construção, recuperação, Gerenciamento e Consultorias.**

Esta Secretaria segue todas as normas vigentes no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, onde possuem especificações técnicas e manuais que são elaborados junto com a Fundação Getúlio Vargas – FGV. Dessa forma, cada obra de arte especial possui sua característica e especificidade baseado nisso e de acordo com o objeto, saberemos quais serviços serão executados.

Em nossa planilha orçamentária elencamos os seguintes serviços como mais relevantes:

- i. **Certificação e aprovação de projetos executivos de pontes estaiadas;** este item representa o projeto executivo proposto para construção da segunda ponte de Outeiro, devido sua complexidade e por se tratar de obras de artes especiais com estrutura estaiada, as licitantes devem comprovar essa expertise com atestados de execução de projetos executivos, ou seja, é fundamental importância essa exigência para selecionar empresas que possuam expertise necessária para executar os serviços com qualidade.
- ii. **Monitoração continuada;** este item representa a segurança da obra e estabilidade estrutural da estrutura durante a execução de todos os serviços, ou seja, é fundamental importância essa exigência para selecionar empresas que possuam expertise necessária para executar os serviços com qualidade.
- iii. **Gerenciamento de obras de ponte estaiada;** devido à ponte em questão possuir estrutura estaiada e os serviços a serem gerenciados necessitam de expertise específicas para aferição da execução da obra de construção da segunda ponte de Outeiro, torna-se importante essa exigência para selecionar empresas que possuam expertise necessária para executar os serviços com qualidade.

# Secretaria de Transportes



Sendo assim, optamos por não retirar o quadro de exigências do Termo de Referência devido os serviços terem a sua complexidade e entendemos que não são todas as empresas que possuem essa expertise. Trazendo ao certame empresas com qualidade técnica necessária para a execução dos serviços.

Será admitido 1 (um) ou mais atestados para comprovação dos itens relacionados no quadro acima.

Os itens relacionados acima deverão ser comprovados através de certidões e/ou atestados fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado

Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação, pelo menos um, dos seguintes documentos:

- Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- Contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado.
- Declaração formal emitida pela licitante de que ela possui equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação, os quais deverão estar disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela SETRAN, por ocasião da contratação.

## 6.2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A licitante deverá obrigatoriamente apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

SERVIÇO	QUANTIDADE
<b>Certificação com aprovação de projetos executivos de pontes estaiadas</b>	<b>Pontes com vão estaiado de no mínimo 50m</b>

DIRETORIA TÉCNICA DE TRANSPORTES – DIRTEC  
GERÊNCIA DE OBRAS ESPECIAIS – GOE  
End: Av. Almirante Barroso, 3639 - CEP. 66.613-710 – Souza  
E-Mail: setran@prodepa.pa.gov.br - www.setran.gov.pa.br

Página 22 de 35

# Secretaria de Transportes



<b>Monitoração Ponte Estaiada</b>	<b>Pontes com vão estaiado de no mínimo 50m</b>
<b>Gerenciamento de obras de ponte estaiada</b>	<b>Pontes com vão estaiado de no mínimo 50m</b>

Obs.: as quantidades dos itens do quadro de exigências acima representam menos 50% das quantidades na planilha orçamentaria, serviços selecionados acima representam maior relevância técnica, pois são os responsáveis pela estrutura da ponte conforme especificações técnicas e financeiras.

- Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

- Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

- A título de comprovação de **experiência** do técnico deverá ser apresentado atestado e/ou certidão. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e descrição dos serviços executados.

- De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

- O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

- Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal, deverá ser juntada à documentação:

*Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;*

- Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.



## 6.3. VISTORIA

Deverá apresentar a declaração de pleno conhecimento, onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, assumindo total responsabilidade quanto ao conhecimento a situação local, condições ambientais e particularidades que o serviço proposto requer devido sua localização e tipologia.

## 7. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

### 7.1. Caberá ao licitante vencedor:

7.1.1. Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

7.1.2. Alocar durante todo o período dos serviços ao menos 1 profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços de GERENCIAMENTO, CONSULTORIA E MONITORAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PONTES com características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação.

7.1.3. Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações técnicas dos serviços desenvolvidos.

7.1.4. Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas.

7.1.5. Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação “in loco” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

7.1.6. Fornecer e manter no canteiro de serviços tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.

7.1.7. Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos

# Secretaria de Transportes



serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado.

- 7.1.8. Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse da SETRAN em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o a obra que será Gerenciada e Monitorada, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.
- 7.1.9. Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.
- 7.1.10. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.
- 7.1.11. Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.
- 7.1.12. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da SETRAN.
- 7.1.13. Providenciar, junto ao CREA regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.
- 7.1.14. Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional a SETRAN.
- 7.1.15. Entregar as áreas afetadas pelos serviços totalmente recuperadas e limpas.
- 7.1.16. Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento da SETRAN.
- 7.1.17. promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais,

---

DIRETORIA TÉCNICA DE TRANSPORTES – DIRTEC  
GERÊNCIA DE OBRAS ESPECIAIS – GOE  
End: Av. Almirante Barroso, 3639 - CEP. 66.613-710 – Souza  
E-Mail: setran@prodepa.pa.gov.br - www.setran.gov.pa.br

Página 25 de 35

# Secretaria de Transportes



máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

- 7.1.18. Os empregados não tem qualquer vínculo empregatício com a SETRAN, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- 7.1.19. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 7.1.20. Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiadas, sem ônus adicional a SETRAN.
- 7.1.21. Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.
- 7.1.22. A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a SETRAN, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SETRAN.
- 7.1.23. Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, viaturas e equipamentos), indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias.
- 7.1.24. Apresentar organograma com a distribuição dos cargos e funções no desenvolvimento dos serviços contratados, acompanhado do Plano da Administração, no qual estejam definidas as atribuições e responsabilidades de todo pessoal.
- 7.1.25. Desenvolver atividades em mais de um turno de serviços, seja durante os dias

---

DIRETORIA TÉCNICA DE TRANSPORTES – DIRTEC  
GERÊNCIA DE OBRAS ESPECIAIS – GOE  
End: Av. Almirante Barroso, 3639 - CEP. 66.613-710 – Souza  
E-Mail: setran@prodepa.pa.gov.br - www.setran.gov.pa.br

Página 26 de 35

# Secretaria de Transportes



úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.

- 7.1.26. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita a SETRAN, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.
- 7.1.27. Verificar a compatibilização dos projetos, procedendo à análise detalhada dos mesmos, oportunidade em que poderá observar interferências entre eles. Quaisquer incompatibilidades deverão ser comunicadas a SETRAN, bem como sanadas de maneira a não comprometer o cronograma dos serviços.
- 7.1.28. Complementar todos os ajustes eventualmente necessários em cada projeto para a perfeita execução dos serviços, bem como elaborar, integralmente, quaisquer projetos que se fizerem necessários com as respectivas aprovações junto aos órgãos competentes, assumindo todos os custos.
- 7.1.29. Antecipar, sempre que possível, a execução das etapas estabelecidas no cronograma físico, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, a fim de compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços.
- 7.1.30. Conclusão total dos serviços dentro do prazo definido no cronograma, revertendo qualquer atraso decorrente de ajustes de projetos, intempéries ou outros imprevistos no transcorrer dos serviços.
- 7.1.31. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.
- 7.1.32. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto

# Secretaria de Transportes



estabelecido pela fiscalização.

- 7.1.33. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.
- 7.1.34. Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.
- 7.1.35. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da SETRAN.
- 7.1.36. Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.37. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.
- 7.1.38. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente a SETRAN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 7.1.39. Prestar esclarecimentos a SETRAN sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.
- 7.1.40. A licitante vencedora será responsável pela obtenção das licenças ambientais (Prévia e de Instalação) e o cumprimento de suas respectivas condicionantes durante todo período contratual, conforme Plano de Gerenciamento de Impacto Ambiental e Social – ESIMP.

## 8. OBRIGAÇÕES DA SETRAN

### 8.1. Caberá a SETRAN:

- 8.1.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Edital, em particular no

---

DIRETORIA TÉCNICA DE TRANSPORTES – DIRTEC  
GERÊNCIA DE OBRAS ESPECIAIS – GOE  
End: Av. Almirante Barroso, 3639 - CEP. 66.613-710 – Souza  
E-Mail: setran@prodepa.pa.gov.br - www.setran.gov.pa.br

Página 28 de 35



# Secretaria de Transportes



que se refere ao nível de serviço e sanções administrativas;

- 8.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.
- 8.1.3. Fornece a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;
- 8.1.4. Nomear Gestores para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 8.1.5. A existência e a atuação da fiscalização da SETRAN em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.
- 8.1.6. Efetuar o pagamento mensal nas condições pactuadas.
- 8.1.7. Atestar a execução do contrato.
- 8.1.8. Cumprir as demais obrigações contidas no edital.

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 9.1. O cronograma de atividades apresentado pela licitante representa as quantidades de serviços a serem executados pelo contrato, servindo também como elemento de referência para medição e pagamento. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.
- 9.2. A SETRAN observará para que o Cronograma máximo por período esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 9.3. Este CRONOGRAMA está apresentado no Anexo IV.

## 10. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

DIRETORIA TÉCNICA DE TRANSPORTES – DIRTEC  
GERÊNCIA DE OBRAS ESPECIAIS – GOE  
End: Av. Almirante Barroso, 3639 - CEP. 66.613-710 – Souza  
E-Mail: setran@prodepa.pa.gov.br - www.setran.gov.pa.br

Página 29 de 35

# Secretaria de Transportes



- 10.1. A SETRAN pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 10.2. Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços.
- 10.3. É de inteira responsabilidade da empresa a entrega, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o processamento da medição, de toda documentação necessária à plena e correta formalização do processo de medição, condição está imprescindível para o envio deste para pagamento. O atraso na entrega da documentação exigida, por parte da empresa ou consórcio, não poderá concorrer para futuros pleitos de ressarcimento por atraso de pagamento.
- 10.4. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal até a data do efetivo pagamento.
- 10.5. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.
- 10.6. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/93.
- 10.7. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto e de acordo com os critérios estabelecidos no Procedimento de Execução dos serviços contratados.
- 10.8. As medições constarão de Planilha-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, parciais e totais, conforme cronograma de atividades aprovado.

- 10.9. Só serão realizados pagamentos mediante a comprovação do recolhimento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN, relativos à última medição anteriormente paga, tendo como beneficiário o município onde a obra ou o serviço foi efetivamente executado, a ser apresentada pela contratada, juntamente com a nota fiscal do atual pagamento;
- 10.10. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.
- 10.11. Nas medições que abrangem mais de um município, o cálculo deverá ser realizado por município abrangido, sendo vedada a utilização do critério da média ponderada entre os diversos municípios e suas alíquotas.

## 11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços estabelecidos será efetuada pelo FISCAL designado pela SETRAN, sendo a ele incumbida a tarefa de verificar a efetividade do serviço executado.

## 12. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços será de **24 (vinte e quatro) meses** e o Contrato terá vigência de **25 (vinte e cinco) meses**, a contar da data da assinatura do contrato.

Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

## 13. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

13.1. Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir do mês-base do orçamento a que possa se referir e mediante solicitação da contratada, poderão ser reajustados pelos Índices utilizados pela SETRAN, para o setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01(um) ano do mês base da proposta, que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido no Edital, nos termos do art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01, sendo o índice inicial referente ao mês do Orçamento da SETRAN.

- a) Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{(i_1 - i_0)}{i_0} \times V$$

**Onde:**

**R** = Valor da parcela de reajustamento procurado

**$i_0$**  = Índice de preço verificado no mês-base **do orçamento a que essa proposta se referir (Tabela de Referência: Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias DNIT- Índice: Consultoria (Supervisão e Projetos))**

**$i_1$**  = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

## 14. SANÇÕES

14.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada sujeitar-lhe-á à aplicação das penalidades, consoante o artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2. A sanção de multa será aplicada nos casos de atraso, recusa ou inexecução, nos

# Secretaria de Transportes



seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
  - b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da SETRAN, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
  - c) 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação dos dispostos nos subitens “a” e ”b”;
  - d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela SETRAN ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente e ficará sujeito às seguintes cominações:
    - I - Responder por perdas e danos ocasionados a SETRAN, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
    - II - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SETRAN, pelo período de até 02 (dois) anos;
    - III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;
- a) 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 14.3. A SETRAN se reserva o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação optar pela convocação das demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante classificada em primeiro lugar, quando esta não cumprir as exigências do

DIRETORIA TÉCNICA DE TRANSPORTES – DIRTEC  
GERÊNCIA DE OBRAS ESPECIAIS – GOE  
End: Av. Almirante Barroso, 3639 - CEP. 66.613-710 – Souza  
E-Mail: setran@prodepa.pa.gov.br - www.setran.gov.pa.br

Página 33 de 35

contrato.

## 15. DOCUMENTOS ANEXOS

**Integram este Termo de Referência para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:**

Anexo I – Planilha Orçamentária da estimativa de custo e formação de preços.

Anexo II – Planilha de Composições de Preços Unitários principais e auxiliar.

Anexo III – Planilha Estimativa de Composição de BDI.

Anexo IV – Cronograma físico-financeiro.

Anexo V – Documento Referente à Responsabilidade Técnica.

## 16. ASSINATURAS:

Declaro que sou responsável pela elaboração do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que corresponde à seleção de empresa especializada com vistas à execução de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E**

---

DIRETORIA TÉCNICA DE TRANSPORTES – DIRTEC  
GERÊNCIA DE OBRAS ESPECIAIS – GOE  
End: Av. Almirante Barroso, 3639 - CEP. 66.613-710 – Souza  
E-Mail: setran@prodepa.pa.gov.br - www.setran.gov.pa.br

Página 34 de 35







EM 28/10/2023 11:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura: #45663D0069E6C16.KK888888878999966B.F88888222222555AAB.B8886663966518FFE#





OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E MONITORAÇÃO CONTINUADA DA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE ESTAIADA (414,00x10,40x22,00m) SOBRE O FURO DO MAGUARI, LIGANDO A RUA DOIS DE DEZEMBRO EM ICOARACÍ À AV. BL DEZ EM OUTEIRO, DISTRITO DE OUTEIRO, REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM.
---------	--

DATA:	04/10/2023
-------	------------

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

1								UND = RELATÓRIO/MÊS			
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	FONTE	QTDE MENSAL (1)	PARTICIPAÇÃO MENSAL (%) (2)	MESES (3)	QTDE TOTAL (1 x 2 x 3) (4)	PREÇO UNITÁRIO (R\$/MÊS) (5)	PREÇO TOTAL (R\$) (4 x 5) (6)			
<b>A) EQUIPE</b>											
A.1	Engenheiro consultor especial	P8060	DNIT	1	100%	24	24	R\$ 37.650,10	R\$ 903.602,40		
A.2	Técnico de obras	P8147	DNIT	1	100%	24	24	R\$ 6.609,04	R\$ 158.616,96		
A.3	Técnico de segurança do trabalho	P8151	DNIT	1	100%	24	24	R\$ 8.758,04	R\$ 210.192,96		
A.4	Auxiliar administrativo	P8026	DNIT	1	100%	24	24	R\$ 4.186,40	R\$ 100.473,60		
A.5	Secretária	P8135	DNIT	1	100%	24	24	R\$ 5.268,26	R\$ 126.438,24		
SUBTOTAL A - EQUIPE									R\$ 1.499.324,16		
B)	EQUIPAMENTOS	CÓDIGO	FONTE	QTDE MENSAL (1)	UTILIZAÇÃO (2)		MESES (3)	QTDE TOTAL (1 x 3) (4)	PREÇO UNITÁRIO (R\$/MÊS) (5)		PREÇO TOTAL (R\$) (2 x 4 x 5) (6)
					PRODUTIVO	IMPRODUTIVO			PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	
B.1	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	E8889	DNIT	2	44	176	24	48	R\$ 31,83	R\$ 6,31	R\$ 241.063,68
SUBTOTAL B - EQUIPAMENTOS										R\$ 241.063,68	
C)	ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIO	CÓDIGO	FONTE	QTDE MENSAL - m² x mês (1)	PARTICIPAÇÃO MENSAL (%) (2)	MESES (3)	QTDE TOTAL - m² x mês (1 x 2 x 3) (4)	PREÇO UNITÁRIO (R\$/MÊS) (5)		PREÇO TOTAL (R\$) (4 x 5) (6)	
C.1	ESCRITÓRIO COORDENAÇÃO CENTRAL										
C.1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL DA COORDENAÇÃO - Comercial (2,60% do CMCC - SINAPI)	B8951	DNIT	80	100%	24	1920	R\$ 46,78	R\$ 89.817,60		
C.2	MOBILIÁRIO										
C.2.1	Escritório - Mobiliário (ocupante x mês)	B8953	DNIT	5	100%	24	120	R\$ 510,96	R\$ 61.315,20		
SUBTOTAL C - CANTEIRO, ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIO										R\$ 151.132,80	
D)	DESPESAS	CÓDIGO	FONTE	QTDE MENSAL (1)	PARTICIPAÇÃO MENSAL (%) (2)	MESES (3)	QTDE TOTAL (1 x 2 x 3) (4)	PREÇO UNITÁRIO (R\$/MÊS) (5)		PREÇO TOTAL (R\$) (4 x 5) (6)	
D.1)	DESPESAS DIVERSAS										
D.1.1	Custos Diversos - Escritório (ocupante x mês)	B8959	DNIT	5	100%	24	120	R\$ 131,32	R\$ 15.758,40		
SUBTOTAL E - DESPESAS GERAIS										R\$ 15.758,40	
E)	CUSTO DIRETO TOTAL	de (A+B+C+D+E)								R\$ 1.907.279,04	
F)	BDI	30,00%								R\$ 572.183,71	
G)	TOTAL GERAL	(E+F)								R\$ 2.479.462,75	
H)	TOTAL MENSAL	PRAZO = 24								R\$ 103.310,95	







OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E MONITORAÇÃO CONTINUADA DA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE ESTAIADA (414,00x10,40x22,00m) SOBRE O FURO DO MAGUARI, LIGANDO A RUA DOIS DE DEZEMBRO EM ICOARACÍ À AV. BL. DEZ EM OUTEIRO, DISTRITO DE OUTEIRO, REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM.								
DATA:	04/10/2023								
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO									
2	ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE EXECUÇÃO DA PONTE ESTAIADA (414,00x10,40x22,00m) SOBRE O FURO DO MAGUARI COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS DE VISTORIAS MENSIS DE ACOMPANHAMENTO DE TODAS							UND = RELATÓRIO/MÊS	
	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	FONTE	QTDE MENSAL (1)	PARTICIPAÇÃO MENSAL (%) (2)	MESES (3)	QTDE TOTAL (1 x 2 x 3) (4)	PREÇO UNITÁRIO (R\$/MÊS) (5)	PREÇO TOTAL (R\$) (4 x 5) (6)
SUBTOTAL D - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINERS PARA INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO CANTEIRO									R\$ 6.141,59
E)	DESPESAS	CÓDIGO	FONTE	QTDE MENSAL (1)	PARTICIPAÇÃO MENSAL (%) (2)	MESES (3)	QTDE TOTAL (1 x 2 x 3) (4)	PREÇO UNITÁRIO (R\$/MÊS) (5)	PREÇO TOTAL (R\$) (4 x 5) (6)
E.1)	DESPESAS DIVERSAS								
E.1.1	Custos Diversos - Escritório (ocupante x mês)	B8959	DNIT	3	100%	24	72	R\$ 131,32	R\$ 9.455,04
SUBTOTAL E - DESPESAS GERAIS									R\$ 9.455,04
F)	CUSTO DIRETO TOTAL	de (A+B+C+D+E)							R\$ 1.305.348,45
G)	BDI	30,00%							R\$ 391.604,53
H)	TOTAL GERAL	(F+G)							R\$ 1.696.952,98
I)	TOTAL MENSAL	PRAZO = 24							R\$ 70.706,37

EM 16/10/2023 11:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura: @9GZ1DDE6EGC95.B8G6G6A0B0A8E9A.GA2FE2F2A0B0E1D.FA986E9100TOPF19D



OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E MONITORAÇÃO CONTINUADA DA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE ESTAIADA (414,00x10,40x22,00m) SOBRE O FURO DO MAGUARI, LIGANDO A RUA DOIS DE DEZEMBRO EM ICOARACÍ À AV. BL DEZ EM OUTEIRO, DISTRITO DE OUTEIRO, REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM.								
DATA:	04/10/2023								
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO</b>									
3	CONTROLE GEOMÉTRICO							UND = und	
	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	FONTE	QTDE MENSAL (1)	PARTICIPAÇÃO MENSAL (%) (2)	MESES (3)	QTDE TOTAL (1 x 2 x 3) (4)	PREÇO UNITÁRIO (R\$/MÊS) (5)	PREÇO TOTAL (R\$) (4 x 5) (6)
A)	<b>EQUIPE</b>								
A.1	Topógrafo	P8163	DNIT	1	100%	24	24	R\$ 5.282,25	R\$ 126.774,00
A.2	Auxiliar de topografia	P8028	DNIT	1	100%	24	24	R\$ 3.729,80	R\$ 89.515,20
<b>SUBTOTAL A - EQUIPE</b>									<b>R\$ 216.289,20</b>
B)	<b>EQUIPAMENTOS</b>								
					UTILIZAÇÃO (2)			PREÇO UNITÁRIO (R\$/MÊS) (5)	
					PRODUTIVO	IMPRODUTIVO		PRODUTIVO	IMPRODUTIVO
B.1	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	E8889	DNIT	1	44	176	24	R\$ 31,83	R\$ 6,31
<b>SUBTOTAL B - EQUIPAMENTOS</b>									<b>R\$ 60.265,92</b>
C)	<b>ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIO</b>								
				QTDE MENSAL - m² x mês (1)	PARTICIPAÇÃO MENSAL (%) (2)	MESES (3)	QTDE TOTAL - m² x mês (1 x 2 x 3) (4)	PREÇO UNITÁRIO (R\$/MÊS) (5)	PREÇO TOTAL (R\$) (4 x 5) (6)
C.1	<b>ESCRITÓRIO COORDENAÇÃO CENTRAL</b>								
C.1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL DA COORDENAÇÃO - Comercial (2,60% do CMCC - SINAPI)	B8951	DNIT	4	100%	24	96	R\$ 46,78	R\$ 4.490,88
C.2	<b>MOBILIÁRIO</b>								
C.2.1	Escritório - Mobiliário (ocupante x mês)	B8953	DNIT	2	100%	24	48	R\$ 510,96	R\$ 24.526,08
<b>SUBTOTAL C - CANTEIRO, ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIO</b>									<b>R\$ 29.016,96</b>
D)	<b>DESPESAS</b>								
D.1)	<b>DESPESAS DIVERSAS</b>								
D.1.1	Custos Diversos - Escritório (ocupante x mês)	B8959	DNIT	2	100%	24	48	R\$ 131,32	R\$ 6.303,36
<b>SUBTOTAL E - DESPESAS GERAIS</b>									<b>R\$ 6.303,36</b>
E)	CUSTO DIRETO TOTAL	de (A+B+C+D+E)							R\$ 311.875,44
F)	BDI	30,00%							R\$ 93.562,63
G)	TOTAL GERAL	(E+F)							R\$ 405.438,07

EM 18/10/2023 11:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 468699D00069CC93.E88E2E29D4D3E.RS9806900568692

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO											
4	CONTROLE TECNOLÓGICO								UND = und		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	FONTE	QTDE MENSAL (1)	PARTICIPAÇÃO MENSAL (%) (2)	MESES (3)	QTDE TOTAL (1 x 2 x 3) (4)	PREÇO UNITÁRIO (R\$/MÊS) (5)		PREÇO TOTAL (R\$) (4 x 5) (6)		
<b>A) EQUIPE</b>											
A.1	Laboratorista	P8098	DNIT	1	50%	24	12	R\$ 4.972,86	R\$ 59.674,32		
A.2	Auxiliar de laboratório	P8027	DNIT	1	50%	24	12	R\$ 4.045,75	R\$ 48.549,00		
<b>SUBTOTAL A - EQUIPE</b>								<b>R\$</b>	<b>108.223,32</b>		
<b>B) EQUIPAMENTOS</b>											
B.1	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	E8889	DNIT	1	UTILIZAÇÃO (2)		24	24	PREÇO UNITÁRIO (R\$/MÊS) (5)		R\$ 60.265,92
					PRODUTIVO	IMPRODUTIVO			PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	
B.1	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	E8889	DNIT	1	44	176	24	R\$ 31,83	R\$ 6,31	R\$ 60.265,92	
B.2	Laboratório de concreto	B8956	DNIT	1	50%	24	12	R\$ 4.270,25	R\$ 51.243,00	R\$ 51.243,00	
<b>SUBTOTAL B - EQUIPAMENTOS</b>								<b>R\$</b>	<b>111.508,92</b>		
<b>C) ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIO</b>											
C.1	ESCRITÓRIO COORDENAÇÃO CENTRAL		CÓDIGO	FONTE	QTDE MENSAL - m² x mês (1)	PARTICIPAÇÃO MENSAL (%) (2)	MESES (3)	QTDE TOTAL - m² x mês (1 x 2 x 3) (4)	PREÇO UNITÁRIO (R\$/MÊS) (5)		PREÇO TOTAL (R\$) (4 x 5) (6)
C.1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL DA COORDENAÇÃO - Comercial (2,60% do CMCC - SINAPI)		B8951	DNIT	4	50%	24	48	R\$ 46,78	R\$ 2.245,44	R\$ 2.245,44
<b>C.2 MOBILIÁRIO</b>											
C.2.1	Escritório - Mobiliário (ocupante x mês)		B8953	DNIT	2	50%	24	24	R\$ 510,96	R\$ 12.263,04	R\$ 12.263,04
<b>SUBTOTAL C - CANTEIRO, ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIO</b>								<b>R\$</b>	<b>14.508,48</b>		
<b>D) DESPESAS</b>											
D.1	DESPESAS DIVERSAS		CÓDIGO	FONTE	QTDE MENSAL (1)	PARTICIPAÇÃO MENSAL (%) (2)	MESES (3)	QTDE TOTAL (1 x 2 x 3) (4)	PREÇO UNITÁRIO (R\$/MÊS) (5)		PREÇO TOTAL (R\$) (4 x 5) (6)
D.1.1	Custos Diversos - Escritório (ocupante x mês)		B8959	DNIT	2	50%	24	24	R\$ 131,32	R\$ 3.151,68	R\$ 3.151,68
<b>SUBTOTAL E - DESPESAS GERAIS</b>								<b>R\$</b>	<b>3.151,68</b>		
E)	<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>		de (A+B+C+D+E)							<b>R\$ 237.392,40</b>	
F)	<b>BDI</b>		30,00%							<b>R\$ 71.217,72</b>	
G)	<b>TOTAL GERAL</b>		(E+F)							<b>R\$ 308.610,12</b>	

EM 18/10/2023 11:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura: #98E8B866C2C6E9B.A09F6E876E3266A.F08E8E2PZ0N9DE3B.F998609085A0F48D



<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E MONITORAÇÃO CONTINUADA DA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE ESTAIADA (414,00x10,40x22,00m) SOBRE O FURO DO MAGUARI, LIGANDO A RUA DOIS DE DEZEMBRO EM ICOARACÍ À AV. BL. DEZ EM OUTEIRO, DISTRITO DE OUTEIRO, REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM.
<b>DATA:</b>	04/10/2023

**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**

5	MONITORAÇÃO E ENSAIOS ESPECIAIS DOS SERVIÇOS DE CARVAÇÃO DE CAMISAS METÁLICAS, PROTENÇÃO DE CORDOALHAS DA ESTRUTURA DE CONCRETO PROTENDIDO, INSTALAÇÃO DOS CABOS ESTAIS E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO, AFERIÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS PARA ESTAIAMENTO COM A REALIZAÇÃO DE ENSAIOS QUANTO A FADIGA DO CABO DE AÇO, EXECUÇÃO DE ENSAIO PARA CONFIRMAÇÃO DA NEGA DAS CAMISAS METÁLICAS/ESTACAS DA FUNDAÇÃO.	UND = und							
DESCRÇÃO	CÓDIGO	FONTE	QTDE MENSAL (1)	PARTICIPAÇÃO MENSAL (%) (2)	MESES (3)	QTDE TOTAL (1 x 2 x 3) (4)	PREÇO UNITÁRIO (R\$/MÊS) (5)	PREÇO TOTAL (R\$) (4 x 5) (6)	
<b>A) EQUIPE</b>									
A.1	Engenheiro auxiliar	P9946	DNIT	1	100%	24	24	R\$ 20.413,15	R\$ 489.915,55
A.2	Montador	P9830	DNIT	220	100%	24	5280	R\$ 27,32	R\$ 144.226,90
<b>SUBTOTAL A - EQUIPE</b>									<b>R\$ 634.142,45</b>
<b>B) EQUIPAMENTOS</b>									
B.1	Notebook com Processador Intel Core I7, memória RAM 16GB e SSD 1TB		COTAÇÃO	2	1%	24	0,48	R\$ 8.829,90	R\$ 4.238,35
B.2	condicionador sinal mx1615 HBM		COTAÇÃO	3	1%	24	0,72	R\$ 2.409,00	R\$ 1.734,48
B.3	Condicionador de sinal MX 1601		COTAÇÃO	1	1%	24	0,24	R\$ 1.713,50	R\$ 411,24
B.4	acelerometro s silicon design 2460 002 2g		COTAÇÃO	2	1%	24	0,48	R\$ 29,99	R\$ 14,40
B.5	extensômetros elétricos HBM 6mm 120?		COTAÇÃO	14	1%	24	3,36	R\$ 16,99	R\$ 57,09
B.6	Conector de borne para MX 1615/1601		COTAÇÃO	64	1%	24	15,36	R\$ 5,71	R\$ 87,71
B.7	Termômetro do tipo termopar PT100		COTAÇÃO	3	1%	24	0,72	R\$ 402,99	R\$ 290,15
B.8	Célula de carga para 160kN		COTAÇÃO	16	1%	24	3,84	R\$ 1.321,74	R\$ 5.075,48
B.9	Cabo manga 8x22awg - Peça com 20m		COTAÇÃO	10	1%	24	2,4	R\$ 387,00	R\$ 928,80
B.10	HUB SWITCH HPE   1420-16G   16 PORTAS GIGABIT		COTAÇÃO	1	1%	24	0,24	R\$ 1.070,15	R\$ 256,84
B.11	Cabo Roteador Firewall		COTAÇÃO	2	1%	24	0,48	R\$ 99,00	R\$ 47,52
B.12	Cabo de Rede - LAN Furukawa CAT5E CMX Azul Soho Plus 305m		COTAÇÃO	6	1%	24	1,44	R\$ 679,99	R\$ 979,19
B.13	Cabo Manga 6x22 Awg blindado - 100m		COTAÇÃO	20	1%	24	4,8	R\$ 765,00	R\$ 3.672,00
B.14	Bateria Estacionária - 60Ah - incluindo transporte até a obra		COTAÇÃO	3	1%	24	0,72	R\$ 680,90	R\$ 490,25
B.15	Inversor 1000w 12v Para 220v		COTAÇÃO	1	1%	24	0,24	R\$ 399,90	R\$ 95,98
B.16	Filtro De Linha Profissional Protetor Eletrônico 12 Tomadas		COTAÇÃO	1	1%	24	0,24	R\$ 128,90	R\$ 30,94
B.17	Nobreak WEG Home 1200VA, Entrada Bivolt_Saída 115V, Autonomia de 90Min, Preto		COTAÇÃO	1	1%	24	0,24	R\$ 689,99	R\$ 165,60
B.18	Utilização de software específico (CSiBridge) para tratamento dos dados observados - Custo de Aquisição.		COTAÇÃO	1	1%	24	0,24	R\$ 258.042,80	R\$ 61.930,27
B.19	Execução de ensaios de líquido penetrante e ultrasom nas soldas.		COTAÇÃO	1	1%	24	0,24	R\$ 5.000,00	R\$ 1.200,00
<b>SUBTOTAL B - EQUIPAMENTOS</b>									<b>R\$ 81.706,26</b>
<b>C) ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIO</b>									
C.1	ESCRITÓRIO COORDENAÇÃO CENTRAL								
C.1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL DA COORDENAÇÃO - Comercial (2,60% do CMCC - SINAPI)	B8951	DNIT	6	100%	24	144	R\$ 46,78	R\$ 6.736,32
C.2	MOBILIÁRIO								

EM 28/10/2023 11:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 59C07898868C0C99.A09B41E87643FEE8.9488E2A296A0A0B.FE98C020880A0F09



<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E MONITORAÇÃO CONTINUADA DA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE ESTAIADA (414,00x10,40x22,00m) SOBRE O FURO DO MAGUARI, LIGANDO A RUA DOIS DE DEZEMBRO EM ICOARACÍ À AV. BL. DEZ EM OUTEIRO, DISTRITO DE OUTEIRO, REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM.								
<b>DATA:</b>	04/10/2023								
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO</b>									
5	MONITORAÇÃO E ENSAIOS ESPECIAIS DOS SERVIÇOS DE CARVAÇÃO DE CAMISAS METÁLICAS, PROTEÇÃO DE CORDOALHAS DA ESTRUTURA DE CONCRETO PROTENDIDO, INSTALAÇÃO DOS CABOS ESTAIS E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO, AFERIÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS PARA ESTAIAMENTO COM A REALIZAÇÃO DE ENSAIOS QUANTO A FADIGA DO CABO DE AÇO, EXECUÇÃO DE ENSAIO PARA CONFIRMAÇÃO DA NEGA DAS CAMISAS METÁLICAS/ESTACAS DA FUNDAÇÃO.							UND = und	
C.2.1	Escritório - Mobiliário (ocupante x mês)	B8953	DNIT	2	100%	24	48	R\$ 510,96	R\$ 24.526,08
<b>SUBTOTAL C - CANTEIRO, ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIO</b>									<b>R\$ 31.262,40</b>
<b>D)</b>	<b>DESPESAS</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>FONTE</b>	<b>QTDE MENSAL (1)</b>	<b>PARTICIPAÇÃO MENSAL (%) (2)</b>	<b>MESES (3)</b>	<b>QTDE TOTAL (1 x 2 x 3) (4)</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$/MÊS) (5)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$) (4 x 5) (6)</b>
<b>D.1)</b>	<b>DESPESAS DIVERSAS</b>								
D.1.1	Custos Diversos - Escritório (ocupante x mês)	B8959	DNIT	2	100%	24	48	R\$ 131,32	R\$ 6.303,36
<b>SUBTOTAL E - DESPESAS GERAIS</b>									<b>R\$ 6.303,36</b>
E)	<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>	de (A+B+C+D+E)							<b>R\$ 753.414,47</b>
F)	<b>BDI</b>	30,00%							<b>R\$ 226.024,34</b>
G)	<b>TOTAL GERAL</b>	(E+F)							<b>R\$ 979.438,81</b>

A.SENHADOEERERONUCHEMNEPEPEOUUBUÁR00:AmagenaCararajDadadaraFasa(Lba.L11433Z20069)  
 EM 16/10/2023 11:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5960780606000079.A0004E87643FE8.988E2A76GK0A0E.FE980C0200000F009



SECRETARIA DE TRANSPORTES



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E MONITORAÇÃO CONTINUADA DA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE ESTAIADA (414,00x10,40x22,00m) SOBRE O FURO DO MAGUARI, LIGANDO A RUA DOIS DE DEZEMBRO EM ICOARACÍ À AV. BL DEZ EM OUTEIRO, DISTRITO DE OUTEIRO, REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM.

**DATA:** 04/10/2023

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇO	VALOR DO SERVIÇO	%	1º	2º	3º	4º	5º
1	COORDENAÇÃO CENTRAL E CERTIFICAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DA CONSTRUÇÃO DA PONTE ESTAIADA	R\$ 2.479.462,75	42,24%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
				R\$ 103.310,95	R\$ 103.310,95	R\$ 103.310,95	R\$ 103.310,95	R\$ 103.310,95
2	ACOMPANHAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DA OBRA DE EXECUÇÃO DA PONTE ESTAIADA (414,00x10,40x22,00m) SOBRE O FURO DO MAGUARI ATRAVÉS DE MONITORAÇÃO CONTÍNUA DA ESTRUTURA COM ACELERÔMETROS E EXTENSÔMETROS PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS DE VISTORIAS MENSIS DE ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS FRENTES DE SERVIÇOS	R\$ 1.696.952,98	28,91%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
				R\$ 70.706,37	R\$ 70.706,37	R\$ 70.706,37	R\$ 70.706,37	R\$ 70.706,37
3	CONTROLE GEOMÉTRICO	R\$ 405.438,07	6,91%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
				R\$ 16.893,25	R\$ 16.893,25	R\$ 16.893,25	R\$ 16.893,25	R\$ 16.893,25
4	CONTROLE TECNOLÓGICO	R\$ 308.610,12	5,26%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
				R\$ 12.858,76	R\$ 12.858,76	R\$ 12.858,76	R\$ 12.858,76	R\$ 12.858,76
5	MONITORAÇÃO E ENSAIOS ESPECIAIS DOS SERVIÇOS DE CARVAÇÃO DE CAMISAS METÁLICAS, PROTENÇÃO DE CORDOALHAS DA ESTRUTURA DE CONCRETO PROTENDIDO, INSTALAÇÃO DOS CABOS ESTAIS E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO, AFERIÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS PARA ESTAIAMENTO COM A REALIZAÇÃO DE ENSAIOS QUANTO A FADIGA DO CABO DE AÇO, EXECUÇÃO DE ENSAIO PARA CONFIRMAÇÃO DA NEGA DAS CAMISAS METÁLICAS/ESTACAS DA FUNDAÇÃO.	R\$ 979.438,81	16,69%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
				R\$ 40.809,95	R\$ 40.809,95	R\$ 40.809,95	R\$ 40.809,95	R\$ 40.809,95
<b>TOTAL</b>		<b>5.869.902,73</b>	<b>64,18%</b>	<b>R\$ 244.579,28</b>	<b>R\$ 244.579,28</b>	<b>R\$ 244.579,28</b>	<b>R\$ 244.579,28</b>	<b>R\$ 244.579,28</b>
				<b>% NO PERÍODO</b>	<b>4,17%</b>	<b>4,17%</b>	<b>4,17%</b>	<b>4,17%</b>
				<b>VALOR ACUMULADO</b>	<b>R\$ 244.579,28</b>	<b>R\$ 489.158,56</b>	<b>R\$ 733.737,84</b>	<b>R\$ 978.317,12</b>
				<b>% ACUMULADA</b>	<b>4,17%</b>	<b>8,33%</b>	<b>12,50%</b>	<b>20,83%</b>

EM 26/10/2023 11:36 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A366B99086C03B.A3A4A9808A120CA.BA6E8A2658E0A8A.P9996B78P030F4AD





SECRETARIA DE TRANSPORTES



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E MONITORAÇÃO CONTINUADA DA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE ESTAIADA (414,00x10,40x22,00m) SOBRE O FURO DO MAGUARI, LIGANDO A RUA DOIS DE DEZEMBRO EM ICOARACÍ À AV. BL DEZ EM OUTEIRO, DISTRITO DE OUTEIRO, REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM.

**DATA:** 04/10/2023

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇO	VALOR DO SERVIÇO	%	6º	7º	8º	9º	10º
1	COORDENAÇÃO CENTRAL E CERTIFICAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DA CONSTRUÇÃO DA PONTE ESTAIADA	R\$ 2.479.462,75	42,24%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
				R\$ 103.310,95	R\$ 103.310,95	R\$ 103.310,95	R\$ 103.310,95	R\$ 103.310,95
2	ACOMPANHAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DA OBRA DE EXECUÇÃO DA PONTE ESTAIADA (414,00x10,40x22,00m) SOBRE O FURO DO MAGUARI ATRAVÉS DE MONITORAÇÃO CONTÍNUA DA ESTRUTURA COM ACELERÔMETROS E EXTENSÔMETROS PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS DE VISTORIAS MENSIS DE ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS FRENTES DE SERVIÇOS	R\$ 1.696.952,98	28,91%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
				R\$ 70.706,37	R\$ 70.706,37	R\$ 70.706,37	R\$ 70.706,37	R\$ 70.706,37
3	CONTROLE GEOMÉTRICO	R\$ 405.438,07	6,91%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
				R\$ 16.893,25	R\$ 16.893,25	R\$ 16.893,25	R\$ 16.893,25	R\$ 16.893,25
4	CONTROLE TECNOLÓGICO	R\$ 308.610,12	5,26%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
				R\$ 12.858,76	R\$ 12.858,76	R\$ 12.858,76	R\$ 12.858,76	R\$ 12.858,76
5	MONITORAÇÃO E ENSAIOS ESPECIAIS DOS SERVIÇOS DE CARVAÇÃO DE CAMISAS METÁLICAS, PROTENÇÃO DE CORDOALHAS DA ESTRUTURA DE CONCRETO PROTENDIDO, INSTALAÇÃO DOS CABOS ESTAIS E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO, AFERIÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS PARA ESTAIAMENTO COM A REALIZAÇÃO DE ENSAIOS QUANTO A FADIGA DO CABO DE AÇO, EXECUÇÃO DE ENSAIO PARA CONFIRMAÇÃO DA NEGA DAS CAMISAS METÁLICAS/ESTACAS DA FUNDAÇÃO.	R\$ 979.438,81	16,69%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
				R\$ 40.809,95	R\$ 40.809,95	R\$ 40.809,95	R\$ 40.809,95	R\$ 40.809,95
<b>TOTAL</b>		<b>5.869.902,73</b>	<b>64,18%</b>	<b>R\$ 244.579,28</b>	<b>R\$ 244.579,28</b>	<b>R\$ 244.579,28</b>	<b>R\$ 244.579,28</b>	<b>R\$ 244.579,28</b>
				<b>% NO PERÍODO</b>	<b>4,17%</b>	<b>4,17%</b>	<b>4,17%</b>	<b>4,17%</b>
				<b>VALOR ACUMULADO</b>	<b>R\$ 1.467.475,68</b>	<b>R\$ 1.712.054,96</b>	<b>R\$ 1.956.634,24</b>	<b>R\$ 2.201.213,52</b>
				<b>% ACUMULADA</b>	<b>25,00%</b>	<b>29,17%</b>	<b>33,33%</b>	<b>37,50%</b>
								<b>41,67%</b>

EM 26/10/2023 11:36 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A366B99060C3B.A5A4A9808A120CA.BA6E8A2F5EE0A8A.P9906B78P030F4AD



SECRETARIA DE TRANSPORTES



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E MONITORAÇÃO CONTINUADA DA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE ESTAIADA (414,00x10,40x22,00m) SOBRE O FURO DO MAGUARI, LIGANDO A RUA DOIS DE DEZEMBRO EM ICOARACÍ À AV. BL DEZ EM OUTEIRO, DISTRITO DE OUTEIRO, REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM.

DATA:

04/10/2023

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇO	VALOR DO SERVIÇO	%	MES				
				11º	12º	13º	14º	15º
1	COORDENAÇÃO CENTRAL E CERTIFICAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DA CONSTRUÇÃO DA PONTE ESTAIADA	R\$ 2.479.462,75	42,24%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
				R\$ 103.310,95	R\$ 103.310,95	R\$ 103.310,95	R\$ 103.310,95	R\$ 103.310,95
2	ACOMPANHAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DA OBRA DE EXECUÇÃO DA PONTE ESTAIADA (414,00x10,40x22,00m) SOBRE O FURO DO MAGUARI ATRAVÉS DE MONITORAÇÃO CONTÍNUA DA ESTRUTURA COM ACELERÔMETROS E EXTENSÔMETROS PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS DE VISTORIAS MENSIS DE ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS FRENTES DE SERVIÇOS	R\$ 1.696.952,98	28,91%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
				R\$ 70.706,37	R\$ 70.706,37	R\$ 70.706,37	R\$ 70.706,37	R\$ 70.706,37
3	CONTROLE GEOMÉTRICO	R\$ 405.438,07	6,91%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
				R\$ 16.893,25	R\$ 16.893,25	R\$ 16.893,25	R\$ 16.893,25	R\$ 16.893,25
4	CONTROLE TECNOLÓGICO	R\$ 308.610,12	5,26%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
				R\$ 12.858,76	R\$ 12.858,76	R\$ 12.858,76	R\$ 12.858,76	R\$ 12.858,76
5	MONITORAÇÃO E ENSAIOS ESPECIAIS DOS SERVIÇOS DE CARVAÇÃO DE CAMISAS METÁLICAS, PROTENÇÃO DE CORDOALHAS DA ESTRUTURA DE CONCRETO PROTENDIDO, INSTALAÇÃO DOS CABOS ESTAIS E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO, AFERIÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS PARA ESTAIAMENTO COM A REALIZAÇÃO DE ENSAIOS QUANTO A FADIGA DO CABO DE AÇO, EXECUÇÃO DE ENSAIO PARA CONFIRMAÇÃO DA NEGA DAS CAMISAS METÁLICAS/ESTACAS DA FUNDAÇÃO.	R\$ 979.438,81	16,69%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
				R\$ 40.809,95	R\$ 40.809,95	R\$ 40.809,95	R\$ 40.809,95	R\$ 40.809,95
<b>TOTAL</b>		<b>5.869.902,73</b>	<b>64,18%</b>	<b>R\$ 244.579,28</b>	<b>R\$ 244.579,28</b>	<b>R\$ 244.579,28</b>	<b>R\$ 244.579,28</b>	<b>R\$ 244.579,28</b>
				<b>% NO PERÍODO</b>	<b>4,17%</b>	<b>4,17%</b>	<b>4,17%</b>	<b>4,17%</b>
				<b>VALOR ACUMULADO</b>	<b>R\$ 2.690.372,08</b>	<b>R\$ 2.934.951,37</b>	<b>R\$ 3.179.530,65</b>	<b>R\$ 3.424.109,93</b>
				<b>% ACUMULADA</b>	<b>45,83%</b>	<b>50,00%</b>	<b>54,17%</b>	<b>58,33%</b>
								<b>R\$ 3.668.689,21</b>
								<b>62,50%</b>

EM 28/10/2023 11:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A366B99060C3B.A5A4A9808A1202A.BA6E8A2958E0A8A.P9996B78P030F4AD



SECRETARIA DE TRANSPORTES



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E MONITORAÇÃO CONTINUADA DA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE ESTAIADA (414,00x10,40x22,00m) SOBRE O FURO DO MAGUARI, LIGANDO A RUA DOIS DE DEZEMBRO EM ICOARACÍ À AV. BL DEZ EM OUTEIRO, DISTRITO DE OUTEIRO, REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM.

DATA:

04/10/2023

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇO	VALOR DO SERVIÇO	%	16º	17º	18º	19º	20º
1	COORDENAÇÃO CENTRAL E CERTIFICAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DA CONSTRUÇÃO DA PONTE ESTAIADA	R\$ 2.479.462,75	42,24%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
				R\$ 103.310,95	R\$ 103.310,95	R\$ 103.310,95	R\$ 103.310,95	R\$ 103.310,95
2	ACOMPANHAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DA OBRA DE EXECUÇÃO DA PONTE ESTAIADA (414,00x10,40x22,00m) SOBRE O FURO DO MAGUARI ATRAVÉS DE MONITORAÇÃO CONTÍNUA DA ESTRUTURA COM ACELERÔMETROS E EXTENSÔMETROS PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS DE VISTÓRIAS MENSIS DE ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS FRENTES DE SERVIÇOS	R\$ 1.696.952,98	28,91%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
				R\$ 70.706,37	R\$ 70.706,37	R\$ 70.706,37	R\$ 70.706,37	R\$ 70.706,37
3	CONTROLE GEOMÉTRICO	R\$ 405.438,07	6,91%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
				R\$ 16.893,25	R\$ 16.893,25	R\$ 16.893,25	R\$ 16.893,25	R\$ 16.893,25
4	CONTROLE TECNOLÓGICO	R\$ 308.610,12	5,26%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
				R\$ 12.858,76	R\$ 12.858,76	R\$ 12.858,76	R\$ 12.858,76	R\$ 12.858,76
5	MONITORAÇÃO E ENSAIOS ESPECIAIS DOS SERVIÇOS DE CARVAÇÃO DE CAMISAS METÁLICAS, PROTENÇÃO DE CORDOALHAS DA ESTRUTURA DE CONCRETO PROTENDIDO, INSTALAÇÃO DOS CABOS ESTAIS E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO, AFERIÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS PARA ESTAIAMENTO COM A REALIZAÇÃO DE ENSAIOS QUANTO A FADIGA DO CABO DE AÇO, EXECUÇÃO DE ENSAIO PARA CONFIRMAÇÃO DA NEGA DAS CAMISAS METÁLICAS/ESTACAS DA FUNDAÇÃO.	R\$ 979.438,81	16,69%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
				R\$ 40.809,95	R\$ 40.809,95	R\$ 40.809,95	R\$ 40.809,95	R\$ 40.809,95
<b>TOTAL</b>		<b>5.869.902,73</b>	<b>64,18%</b>	<b>R\$ 244.579,28</b>	<b>R\$ 244.579,28</b>	<b>R\$ 244.579,28</b>	<b>R\$ 244.579,28</b>	<b>R\$ 244.579,28</b>
				<b>% NO PERÍODO</b>	<b>4,17%</b>	<b>4,17%</b>	<b>4,17%</b>	<b>4,17%</b>
				<b>VALOR ACUMULADO</b>	<b>R\$ 3.913.268,49</b>	<b>R\$ 4.157.847,77</b>	<b>R\$ 4.402.427,05</b>	<b>R\$ 4.647.006,33</b>
				<b>% ACUMULADA</b>	<b>66,67%</b>	<b>70,83%</b>	<b>75,00%</b>	<b>79,17%</b>
								<b>R\$ 4.891.585,61</b>
								<b>83,33%</b>

EM 26/10/2023 11:36 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A36G9B9086C03B.A3A4A9808A1202A.BA6E8A2658E0A8A.P9996B78P030F4AD



SECRETARIA DE TRANSPORTES



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E MONITORAÇÃO CONTINUADA DA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE ESTAIADA (414,00x10,40x22,00m) SOBRE O FURO DO MAGUARI, LIGANDO A RUA DOIS DE DEZEMBRO EM ICOARACÍ À AV. BL DEZ EM OUTEIRO, DISTRITO DE OUTEIRO, REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM.

**DATA:** 04/10/2023

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇO	VALOR DO SERVIÇO	%	21º	22º	23º	24º
1	COORDENAÇÃO CENTRAL E CERTIFICAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DA CONSTRUÇÃO DA PONTE ESTAIADA	R\$ 2.479.462,75	42,24%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
				R\$ 103.310,95	R\$ 103.310,95	R\$ 103.310,95	R\$ 103.310,95
2	ACOMPANHAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DA OBRA DE EXECUÇÃO DA PONTE ESTAIADA (414,00x10,40x22,00m) SOBRE O FURO DO MAGUARI ATRAVÉS DE MONITORAÇÃO CONTÍNUA DA ESTRUTURA COM ACELERÔMETROS E EXTENSÔMETROS PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS DE VISTORIAS MENSIS DE ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS FRENTE DE SERVIÇOS	R\$ 1.696.952,98	28,91%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
				R\$ 70.706,37	R\$ 70.706,37	R\$ 70.706,37	R\$ 70.706,37
3	CONTROLE GEOMÉTRICO	R\$ 405.438,07	6,91%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
				R\$ 16.893,25	R\$ 16.893,25	R\$ 16.893,25	R\$ 16.893,25
4	CONTROLE TECNOLÓGICO	R\$ 308.610,12	5,26%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
				R\$ 12.858,76	R\$ 12.858,76	R\$ 12.858,76	R\$ 12.858,76
5	MONITORAÇÃO E ENSAIOS ESPECIAIS DOS SERVIÇOS DE CARVAÇÃO DE CAMISAS METÁLICAS, PROTENÇÃO DE CORDOALHAS DA ESTRUTURA DE CONCRETO PROTENDIDO, INSTALAÇÃO DOS CABOS ESTAIS E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO, AFERIÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS PARA ESTAIAMENTO COM A REALIZAÇÃO DE ENSAIOS QUANTO A FADIGA DO CABO DE AÇO, EXECUÇÃO DE ENSAIO PARA CONFIRMAÇÃO DA NEGA DAS CAMISAS METÁLICAS/ESTACAS DA FUNDAÇÃO.	R\$ 979.438,81	16,69%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
				R\$ 40.809,95	R\$ 40.809,95	R\$ 40.809,95	R\$ 40.809,95
<b>TOTAL</b>		<b>5.869.902,73</b>	<b>64,18%</b>	<b>R\$ 244.579,28</b>	<b>R\$ 244.579,28</b>	<b>R\$ 244.579,28</b>	<b>R\$ 244.579,28</b>
				<b>% NO PERÍODO</b>	<b>4,17%</b>	<b>4,17%</b>	<b>4,17%</b>
				<b>VALOR ACUMULADO</b>	<b>R\$ 5.136.164,89</b>	<b>R\$ 5.380.744,17</b>	<b>R\$ 5.625.323,45</b>
				<b>% ACUMULADA</b>	<b>87,50%</b>	<b>91,67%</b>	<b>95,83%</b>
							<b>R\$ 5.869.902,73</b>
							<b>100,00%</b>

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Prezados Senhores.

Em atenção ao Pregão nº\_/2022 - SETRAN, estamos apresentando nossa proposta comercial para o objeto abaixo, a esta SETRAN.

O preço unitário e o total do item por nós cotados para fornecimento são os relacionados abaixo:

Item	Especificação do Item	Und	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL					

**VALOR TOTAL GLOBAL:** \_\_\_\_\_

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que os serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.

Declaramos estar ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº\_/2022.

Caso a nossa proposta seja considerada a de menor preço nos comprometemos a entregar no prazo estabelecido no edital a planilha de custos e formação de preços devidamente preenchida de acordo com as peculiaridades da prestação de serviço e na forma da legislação pertinente, sob pena de desclassificação do certame, sem prejuízo de aplicações das sanções previstas no edital e na lei.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Instrumento Contratual no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_



Tel./Fax: \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(representante legal com – nome e cargo)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

..... (nome da empresa)

CNPJ ou CIC n.º ....., declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4.º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por **PREGÃO N.º /2022**.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(representante legal com – nome e cargo)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

.....(razão social), inscrito no CNPJ nº....., com sede na .....  
nº....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is),  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF/MF  
sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(representante legal com – nome e cargo)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

Ref.: (Identificação da Licitação)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_

**DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(representante legal com – nome e cargo)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Ref.: (Identificação da Licitação)

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA para fins do disposto nos  
incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que  
não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(representante legal com – nome e cargo)

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Ref.: (Identificação da Licitação)

\_\_\_\_\_ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (*identificação do licitante*, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_), doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e.
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(representante legal com – nome e cargo)





**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**

**ANEXO-IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONTRATO** N° \_\_\_/202\_\_\_,  
**CELEBRADO** ENTRE A  
**SECRETARIA DE ESTADO DE**  
**TRANSPORTES - SETRAN E A**  
**EMPRESA**\_\_\_, **COMO** **ABAIXO**  
**MELHOR SE DECLARA:**

**PROCESSO N° 202.../....**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, Órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.953.717/0001-09, sediada à Av. Almirante Barroso, n°. 3639, Bairro: Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, também denominada simplesmente **SETRAN ou CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Secretário de Transportes Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), inscrito sob o CPF n° \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. C.I n° \_\_\_\_\_. residente e domiciliado nesta capital e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), C.I n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, (endereço), e infra assinado resolvem por este instrumento celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO.**

1.1 O presente Contrato decorre do Pregão Eletrônico n°.../2023-SETRAN, com fundamento na Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019 e Lei Federal n° 8.666 de 21.06.93 e outras legislações complementares, devidamente autorizado pelo Exmo. Secretário de Estado de Transportes, os quais fazem parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.**

2.1 O presente Contrato tem como objeto à contratação de \_\_\_\_\_, conforme especificações contidas no Termo de Referência n° 025/2023 – GOE/DIRTEC.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS.**

3.1 A SETRAN pagará a CONTRATADA pelos serviços de empreitada, objeto deste Contrato, o valor abaixo:

**R\$**

3.2 Todos os serviços serão pagos conforme disposto expressamente nas condições estipuladas no Termo Referência, que faz parte integrante deste instrumento.

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, nos termos do art. 71 da Lei Federal n° 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.**

4.1 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura deste instrumento sob pena de decair o direito à contratação.

**4.2 Prazo de Execução.**

O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da assinatura deste instrumento.

**4.4 Prazo de Vigência do Contrato.**

O prazo de vigência do Contrato será o prazo de execução dos serviços conforme previsto no item 12 do Termo de Referência, acrescidos de mais 30 (trinta) dias, passando a ter sua vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses corridos, a contar da data de sua assinatura.

**4.3 Ordem de Serviço.**

Deverá ser expedida, a critério da SETRAN, a partir da assinatura do Contrato.

#### **4.4 Prorrogação.**

O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, nas condições estabelecidas nos §1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO.**

5.1 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade direta por todos os serviços do presente Contrato sujeito à fiscalização da SETRAN, através de fiscal credenciado. A fiscalização será realizada sob exclusivos critérios da SETRAN.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

6.1 As despesas decorrentes da execução das obras e serviços objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº: \_\_\_\_\_.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES.**

##### **7.1 DA CONTRATANTE:**

7.2 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece no Edital, em particular no que se refere ao nível de serviço e sanções administrativas;

7.3 Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto deste Contrato.

7.4 Fornece a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;

7.5 Nomear Gestores para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.6 A existência e a atuação da fiscalização da SETRAN em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

7.7 Efetuar o pagamento mensal nas condições pactuadas.

7.8 Atestar a execução do Contrato.

7.9 Cumprir as demais obrigações contidas no edital.

##### **7.10 DA CONTRATADA:**

7.11 Cumprir todas as exigências constantes no Edital e seus Anexos.

7.12 Alocar durante todo o período dos serviços ao menos 01 (um) profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços de GERENCIAMENTO, CONSULTORIA E MONITORAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PONTES com características técnicas compatíveis com o objeto do Contrato.

7.13 Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações técnicas dos serviços desenvolvidos.

7.14 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas.

7.15 Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços.

7.16 Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação “in loco” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

7.17 Fornecer e manter no canteiro de serviços tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.

7.18 Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado.

7.19 Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse da SETRAN em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o a obra que será Gerenciada e Monitorada, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.

7.20 Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subCONTRATADAS, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

7.21 Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.

7.22 Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

estreita comunicação com a fiscalização.

7.23 Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da SETRAN.

7.24 Providenciar, junto ao CREA regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação vigente.

7.25 Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional a SETRAN.

7.26 Entregar as áreas afetadas pelos serviços totalmente recuperadas e limpas.

7.27 Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento da SETRAN.

7.28 Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

7.29 Os empregados não tem qualquer vínculo empregatício com a SETRAN, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

7.30 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

7.31 Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiadas, sem ônus adicional a SETRAN.

7.32 Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

7.33 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a SETRAN, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SETRAN.

7.34 Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, viaturas e equipamentos), indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias.

7.35 Apresentar organograma com a distribuição dos cargos e funções no desenvolvimento dos serviços contratados, acompanhado do Plano da Administração, no qual estejam definidas as atribuições e responsabilidades de todo pessoal.

7.36 Desenvolver atividades em mais de um turno de serviços, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.

7.37 Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita a SETRAN, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

7.38 Verificar a compatibilização dos projetos, procedendo à análise detalhada dos mesmos, oportunidade em que poderá observar interferências entre eles. Quaisquer incompatibilidades deverão ser comunicadas a SETRAN, bem como sanadas de maneira a não comprometer o cronograma dos serviços.

7.39 Complementar todos os ajustes eventualmente necessários em cada projeto para a perfeita execução dos serviços, bem como elaborar, integralmente, quaisquer projetos que se fizerem necessários com as respectivas aprovações junto aos órgãos competentes, assumindo todos os custos.

7.40 Antecipar, sempre que possível, a execução das etapas estabelecidas no cronograma físico, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, a fim de compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços.

7.41 Conclusão total dos serviços dentro do prazo definido no cronograma, revertendo qualquer atraso decorrente de ajustes de projetos, intempéries ou outros imprevistos no transcorrer dos serviços.

7.42 Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

7.43 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.

7.44 Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.

7.45 . Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

execução.

7.46 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da SETRAN.

7.47 Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.48 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento no Edital.

7.49 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente a SETRAN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.50 Prestar esclarecimentos a SETRAN sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

7.51 A CONTRATADA será responsável pela obtenção das licenças ambientais (Prévia e de Instalação) e o cumprimento de suas respectivas condicionantes durante todo período contratual, conforme Plano de Gerenciamento de Impacto Ambiental e Social – ESIMP.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO.**

8.1 A SETRAN pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Termo de Referência e demais documentos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;

8.2 É de inteira responsabilidade da empresa a entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o processamento da medição, de toda documentação necessária à plena e correta formalização do processo de medição, condição esta imprescindível para o envio deste para pagamento. O atraso na entrega da documentação exigida, por parte da empresa ou consórcio, não poderá concorrer para futuros pleitos de ressarcimento por atraso de pagamento;

8.3 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal até a data do efetivo pagamento.

8.4 O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela CONTRATADA, da Regularidade Fiscal, nos termos do Termo de Referência;

8.5 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da CONTRATADA, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/93;

8.6 Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto e de acordo com os critérios estabelecidos no Procedimento de Execução dos serviços;

8.7 As medições constarão de Planilha-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, parciais e totais, conforme cronograma de atividades aprovado;

8.8 No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

8.9 Todos os documentos de regularidade trabalhista, bem como folha de pagamento e comprovantes de pagamentos mensais dos funcionários devem ser anexos aos documentos de medição. Bem como lista com os nomes das pessoas ativas no Contrato, com cargo/função.

8.10 O pagamento será feito com base no preço unitário apresentando para cada serviço, incluindo material, mão de obra, transporte, encargos e BDI.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1 O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA sujeitar-lhe-á à aplicação das penalidades, consoante o artigo 86 e artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com a Portaria SETRAN nº 282 DE 02 de outubro de 2018;

9.2 A sanção de multa será aplicada nos casos de atraso, recusa ou inexecução, nos seguintes percentuais:

Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/1993, a multa de mora será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do Contrato, correspondendo ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no parágrafo primeiro, por dia e por ocorrência, limitado a 30 (trinta) dias.

9.3 A base de cálculo será o valor total do Contrato, em se tratando de entrega única ou o valor da nota fiscal em mora, no caso de entrega ou execução parcelada.

9.4 Na hipótese do parágrafo anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o setor competente deverá manifestar-



**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

se sobre o interesse na continuidade da execução do Contrato.

9.5 Em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das condições avençadas poderá ser aplicada multa compensatória, estipulada de 0,5% a 10% do valor do Contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666 de 1993.

9.6 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado da garantia contratual apresentada e, caso inexistente a garantia ou em valor inferior à multa, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.7 Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL NO CASO DE:**

10.1 A SETRAN poderá rescindir o Contrato, independente de protesto ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA:

- a) Descumprir qualquer dispositivo contratual;
- b) Tiver decretada sua falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, desde que, nesse súltimos casos, sejam devidamente justificados os prejuízos causados ao Poder Público;
- c) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura que prejudique a execução do Contrato;
- d) Incorrer em qualquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 e seus incisos, conforme a Lei nº 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE , ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ALTERAÇÕES.**

11.1 Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir do mês-base do orçamento a que possa se referir e mediante solicitação da contratada, poderão ser reajustados pelos Índices utilizados pela SETRAN, para o setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01(um) ano do mês base da proposta, que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido no Edital, nos termos do art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01, sendo o índice inicial referente ao mês do Orçamento da SETRAN.

a) Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{(i_1 - i_0)}{i_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

Io = Índice de preço verificado no mês-base do orçamento a que essa proposta se referir (Tabela de Referência: Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias DNIT- Índice: Consultoria (Supervisão e Projetos);

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

11.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei8 nº 8.666/93.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.**

12.1 Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.**

13.1 O presente instrumento deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 dias, contados da sua assinatura.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.**

14.1 Para solução das questões decorrentes deste Contrato, elege-se o Foro da Comarca de Belém, neste Estado, renunciando desde já a CONTRATADA, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, SETRAN e CONTRATADA, através de seus respectivos representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas, para que produza seus efeitos legais.



